

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano XI - Nº 1129

Quarta - Feira, 7 de abril de 2021

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PORTARIA Nº 789/2021

“Nomeia Interinamente a pessoa que menciona”
O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente a Sra. MARIA CECÍLIA DE ARAUJO, no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/04/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de abril de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 792/2021

“Exonera a pessoa que menciona”
O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. MARCOS LUCIANO SALES JUNIOR, do cargo de Assessor Especial de Esportes, da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 31/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de abril de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 793/2021

“Nomeia a pessoa que menciona”
O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MARCOS LUCIANO SALES JUNIOR no cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA JUVENTUDE, da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/04/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de abril de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 794/2021

“Nomeia a pessoa que menciona”
O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. POLYANNA DE FÁTIMA DIAS CABRAL no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de abril de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 795/2021

“Nomeia a pessoa que menciona”
O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. NATHAN COSTA SOUZA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de abril de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 796/2021

“Nomeia a pessoa que menciona”
O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. BRUNO HUMBERTO CRUVINEL DE MIRANDA no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de abril de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 797/2021

“Nomeia a pessoa que menciona”
O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. NEIDE VIEIRA no cargo de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de abril de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 798/2021

“Nomeia a pessoa que menciona”
O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MATHEUS HENRIQUE FARIAS DA SILVA no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 05/04/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de abril de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 799/2021

“Nomeia a pessoa que menciona”
O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. LUIZ FERNANDO DIAS DE FARIA no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO CENTRO ESPORTIVO, da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/04/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de abril de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 800/2021**

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Sra. GÉSSICA STEFANE DE CASTRO no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de abril de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 801/2021

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

R E S O L V E :

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **ARLENE SOUSA MORI, matrícula nº 400.716**, no cargo de **ENFERMEIRO- TEMPORÁRIO**, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de março de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 802/2021

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Sra. POLYANNA DE FÁTIMA DIAS CABRAL no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SEGURANÇA DO CHEFE DO EXECUTIVO, da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de abril de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 791/2021

“Designa o servidor para o exercício de Função Gratificada, dando outras providências”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 3º da LC nº 122, de 23 de março de 2016;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0519/2021, da Secre-

taria Municipal de Trabalho e Ação Social, que solicita e justifica a designação da servidora para o exercício de Função Gratificada;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a Srª. MARIA ANGÉLICA DINIZ PÓVOA, matrícula nº: 68.853, para o desempenho da Função Gratificada – Símbolo FG – 5, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em razão do exercício da função de Coordenadora do MUP – Micro Unidade de Produção, do CGER – Centro de Geração de Renda e do PAIS – Programa de Atendimento e Integração Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus retroagindo a 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 06 de abril de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

Fornecedor: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 04.930.131/0001-29 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021. PROCESSO Nº. 010/2021. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FÓRMULAS ALIMENTARES) PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG.** Valor: R\$ 100.762,50 (cem mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). – Araguari, 05 de abril de 2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SORAYA RIBEIRO DE MOURA.

Fornecedor: ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 23.359.559/0001-08 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2020. PROCESSO Nº. 271/2020. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG.** Valor: R\$ 17.612,80 (dezessete mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos). – Araguari, 05 de abril de 2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SORAYA RIBEIRO DE MOURA.

Contratado: **FABIANO BASSO GUIMARÃES** – 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º028/2020 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020- PROCESSO N.º 029/2020-** Contratação de pessoa **FÍSICA** mediante **CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari-MG, em diversas rotas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação neste Termo de Referência de acordo com as necessidades para um período de 365 dias, que deverá cumprir o calendário escolar de 200 dias letivos no ano, inclusive para atendimento ao Termo de Adesão nº 558/2016, no qual o Município de Araguari, adere ao Programa de Transporte Escolar – PTE/MG, destinado ao atendimento

do Transporte dos Alunos da Rede Estadual de Ensino que residam em zona rural. **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** no **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2020 – Vigência:** 12/03/2021 à 12/03/2022 - Araguari, 12 de março de 2021- Secretário Municipal de Educação – Gilmar Gonçalves Chaves.

Contratado: **CLAUDIOMIRO DOS REIS RODRIGUES** – 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2020 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020- PROCESSO N.º 029/2020-** Contratação de pessoa **FÍSICA** mediante **CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari-MG, em diversas rotas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação neste Termo de Referência de acordo com as necessidades para um período de 365 dias, que deverá cumprir o calendário escolar de 200 dias letivos no ano, inclusive para atendimento ao Termo de Adesão nº 558/2016, no qual o Município de Araguari, adere ao Programa de Transporte Escolar – PTE/MG, destinado ao atendimento do Transporte dos Alunos da Rede Estadual de Ensino que residam em zona rural. **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** no **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2020 – Vigência:** 12/03/2021 à 12/03/2022 - Araguari, 12 de março de 2021- Secretário Municipal de Educação – Gilmar Gonçalves Chaves.

**Correio Oficial**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Flávio Soares

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de Prestação de Serviços: 177/2016.



Contratado: CRISTIANO CANDIDO DA SILVA – 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º042/2020 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020- PROCESSO N.º 029/2020-** Contratação de pessoa **FÍSICA** mediante **CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari-MG, em diversas rotas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação neste Termo de Referência de acordo com as necessidades para um período de 365 dias, que deverá cumprir o calendário escolar de 200 dias letivos no ano, inclusive para atendimento ao Termo de Adesão nº 558/2016, no qual o Município de Araguari, adere ao Programa de Transporte Escolar – PTE/MG, destinado ao atendimento do Transporte dos Alunos da Rede Estadual de Ensino que residam em zona rural. **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2020 – **Vigência:** 12/03/2021 à 12/03/2022 - Araguari, 12 de março de 2021- Secretário Municipal de Educação – Gilmar Gonçalves Chaves.

Contratado: DANYLO VALE FERNANDES – 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º034/2020 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020- PROCESSO N.º 029/2020-** Contratação de pessoa **FÍSICA** mediante **CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari-MG, em diversas rotas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação neste Termo de Referência de acordo com as necessidades para um período de 365 dias, que deverá cumprir o calendário escolar de 200 dias letivos no ano, inclusive para atendimento ao Termo de Adesão nº 558/2016, no qual o Município de Araguari, adere ao Programa de Transporte Escolar – PTE/MG, destinado ao atendimento do Transporte dos Alunos da Rede Estadual de Ensino que residam em zona rural. **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2020 – **Vigência:** 12/03/2021 à 12/03/2022 - Araguari, 12 de março de 2021- Secretário Municipal de Educação – Gilmar Gonçalves Chaves.

Contratada: ANDREIA MARCELO GOMES – 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º045/2020 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020- PROCESSO N.º 029/2020-** Contratação de pessoa **FÍSICA** mediante **CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari-MG, em diversas rotas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação neste Termo de Referência de

acordo com as necessidades para um período de 365 dias, que deverá cumprir o calendário escolar de 200 dias letivos no ano, inclusive para atendimento ao Termo de Adesão nº 558/2016, no qual o Município de Araguari, adere ao Programa de Transporte Escolar – PTE/MG, destinado ao atendimento do Transporte dos Alunos da Rede Estadual de Ensino que residam em zona rural. **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2020 – **Vigência:** 12/03/2021 à 12/03/2022 - Araguari, 12 de março de 2021- Secretário Municipal de Educação – Gilmar Gonçalves Chaves.

Contratada: LUCI HELENA PIRES DE OLIVIERA – 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º052/2020 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020- PROCESSO N.º 029/2020-** Contratação de pessoa **FÍSICA** mediante **CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari-MG, em diversas rotas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação neste Termo de Referência de acordo com as necessidades para um período de 365 dias, que deverá cumprir o calendário escolar de 200 dias letivos no ano, inclusive para atendimento ao Termo de Adesão nº 558/2016, no qual o Município de Araguari, adere ao Programa de Transporte Escolar – PTE/MG, destinado ao atendimento do Transporte dos Alunos da Rede Estadual de Ensino que residam em zona rural. **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2020 – **Vigência:** 12/03/2021 à 12/03/2022 - Araguari, 12 de março de 2021- Secretário Municipal de Educação – Gilmar Gonçalves Chaves.

Contratada: MILENA PARDO SALLES – 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º090/2020 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020- PROCESSO N.º 029/2020-** Contratação de pessoa **FÍSICA** mediante **CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari-MG, em diversas rotas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação neste Termo de Referência de acordo com as necessidades para um período de 365 dias, que deverá cumprir o calendário escolar de 200 dias letivos no ano, inclusive para atendimento ao Termo de Adesão nº 558/2016, no qual o Município de Araguari, adere ao Programa de Transporte Escolar – PTE/MG, destinado ao atendimento do Transporte dos Alunos da Rede Estadual de Ensino que residam em zona rural. **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 090/2020 – **Vigência:** 12/03/2021 à 12/03/2022 - Araguari, 12 de março de 2021- Secretário Municipal de Educação – Gilmar Gonçalves Chaves.

pal de Educação – Gilmar Gonçalves Chaves.

Contratado: WALDIR RODRIGUES DE CASTRO – 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º037/2020 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020- PROCESSO N.º 029/2020-** Contratação de pessoa **FÍSICA** mediante **CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari-MG, em diversas rotas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação neste Termo de Referência de acordo com as necessidades para um período de 365 dias, que deverá cumprir o calendário escolar de 200 dias letivos no ano, inclusive para atendimento ao Termo de Adesão nº 558/2016, no qual o Município de Araguari, adere ao Programa de Transporte Escolar – PTE/MG, destinado ao atendimento do Transporte dos Alunos da Rede Estadual de Ensino que residam em zona rural. **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2020 – **Vigência:** 12/03/2021 à 12/03/2022 - Araguari, 12 de março de 2021- Secretário Municipal de Educação – Gilmar Gonçalves Chaves.

Contratado: ERLEY JOSÉ DO NASCIMENTO – 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º035/2020 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020- PROCESSO N.º 029/2020-** Contratação de pessoa **FÍSICA** mediante **CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari-MG, em diversas rotas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação neste Termo de Referência de acordo com as necessidades para um período de 365 dias, que deverá cumprir o calendário escolar de 200 dias letivos no ano, inclusive para atendimento ao Termo de Adesão nº 558/2016, no qual o Município de Araguari, adere ao Programa de Transporte Escolar – PTE/MG, destinado ao atendimento do Transporte dos Alunos da Rede Estadual de Ensino que residam em zona rural. **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2020 – **Vigência:** 12/03/2021 à 12/03/2022 - Araguari, 12 de março de 2021- Secretário Municipal de Educação – Gilmar Gonçalves Chaves.

Contratado: WELLINGTON FERREIRA DA SILVA – 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º031/2020 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020- PROCESSO N.º 029/2020-** Contratação de pessoa **FÍSICA** mediante **CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari-MG, em diversas ro-



tas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação neste Termo de Referência de acordo com as necessidades para um período de 365 dias, que deverá cumprir o calendário escolar de 200 dias letivos no ano, inclusive para atendimento ao Termo de Adesão nº 558/2016, no qual o Município de Araguari, adere ao Programa de Transporte Escolar – PTE/MG, destinado ao atendimento do Transporte dos Alunos da Rede Estadual de Ensino que residam em zona rural. **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020 – **Vigência:** 12/03/2021 à 12/03/2022 - Araguari, 12 de março de 2021- Secretário Municipal de Educação – Gilmar Gonçalves Chaves.

Contratado: JOSÉ PEDRO FERREIRA – 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º164/2020 – **CRENCIAMENTO** Nº 001/2020- PROCESSO Nº 029/2020- Contratação de pessoa **FÍSICA** mediante **CRENCIAMENTO**, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari-MG, em diversas rotas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação neste Termo de Referência de acordo com as necessidades para um período de 365 dias, que deverá cumprir o calendário escolar de 200 dias letivos no ano, inclusive para atendimento ao Termo de Adesão nº 558/2016, no qual o Município de Araguari, adere ao Programa de Transporte Escolar – PTE/MG, destinado ao atendimento do Transporte dos Alunos da Rede Estadual de Ensino que residam em zona rural. **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020 – **Vigência:** 12/03/2021 à 12/03/2022 - Araguari, 12 de março de 2021- Secretário Municipal de Educação – Gilmar Gonçalves Chaves.

Contratado: WEDER DOS REIS FRANÇA – 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º091/2020 – **CRENCIAMENTO** Nº 001/2020- PROCESSO Nº 029/2020- Contratação de pessoa **FÍSICA** mediante **CRENCIAMENTO**, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari-MG, em diversas rotas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação neste Termo de Referência de acordo com as necessidades para um período de 365 dias, que deverá cumprir o calendário escolar de 200 dias letivos no ano, inclusive para atendimento ao Termo de Adesão nº 558/2016, no qual o Município de Araguari, adere ao Programa de Transporte Escolar – PTE/MG, destinado ao atendimento do Transporte dos Alunos da Rede Estadual de Ensino que residam em zona rural. **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2020 – **Vigência:** 12/03/2021 à 12/

03/2022 - Araguari, 12 de março de 2021- Secretário Municipal de Educação – Gilmar Gonçalves Chaves.

Contratado: MARIO SERGIO DOS SANTOS – 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º062/2020 – **CRENCIAMENTO** Nº 001/2020- PROCESSO Nº 029/2020- Contratação de pessoa **FÍSICA** mediante **CRENCIAMENTO**, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari-MG, em diversas rotas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação neste Termo de Referência de acordo com as necessidades para um período de 365 dias, que deverá cumprir o calendário escolar de 200 dias letivos no ano, inclusive para atendimento ao Termo de Adesão nº 558/2016, no qual o Município de Araguari, adere ao Programa de Transporte Escolar – PTE/MG, destinado ao atendimento do Transporte dos Alunos da Rede Estadual de Ensino que residam em zona rural. **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020 – **Vigência:** 12/03/2021 à 12/03/2022 - Araguari, 12 de março de 2021- Secretário Municipal de Educação – Gilmar Gonçalves Chaves.

Contratado: JOSÉ CARLOS PEREIRA DA COSTA – 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º022/2020 – **CRENCIAMENTO** Nº 001/2020- PROCESSO Nº 029/2020- Contratação de pessoa **FÍSICA** mediante **CRENCIAMENTO**, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari-MG, em diversas rotas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação neste Termo de Referência de acordo com as necessidades para um período de 365 dias, que deverá cumprir o calendário escolar de 200 dias letivos no ano, inclusive para atendimento ao Termo de Adesão nº 558/2016, no qual o Município de Araguari, adere ao Programa de Transporte Escolar – PTE/MG, destinado ao atendimento do Transporte dos Alunos da Rede Estadual de Ensino que residam em zona rural. **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020 – **Vigência:** 12/03/2021 à 12/03/2022 - Araguari, 12 de março de 2021- Secretário Municipal de Educação – Gilmar Gonçalves Chaves.

Contratado: RODRIGO AUGUSTO DA SILVA – 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º044/2020 – **CRENCIAMENTO** Nº 001/2020- PROCESSO Nº 029/2020- Contratação de pessoa **FÍSICA** mediante **CRENCIAMENTO**, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, zona urbana e professores que prestam

serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari-MG, em diversas rotas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação neste Termo de Referência de acordo com as necessidades para um período de 365 dias, que deverá cumprir o calendário escolar de 200 dias letivos no ano, inclusive para atendimento ao Termo de Adesão nº 558/2016, no qual o Município de Araguari, adere ao Programa de Transporte Escolar – PTE/MG, destinado ao atendimento do Transporte dos Alunos da Rede Estadual de Ensino que residam em zona rural. **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020 – **Vigência:** 12/03/2021 à 12/03/2022 - Araguari, 12 de março de 2021- Secretário Municipal de Educação – Gilmar Gonçalves Chaves.

Contratado: CARLOS ANTÔNIO CHAGAS – 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º33/2020 – **CRENCIAMENTO** Nº 001/2020- PROCESSO Nº 029/2020- Contratação de pessoa **FÍSICA** mediante **CRENCIAMENTO**, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari-MG, em diversas rotas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação neste Termo de Referência de acordo com as necessidades para um período de 365 dias, que deverá cumprir o calendário escolar de 200 dias letivos no ano, inclusive para atendimento ao Termo de Adesão nº 558/2016, no qual o Município de Araguari, adere ao Programa de Transporte Escolar – PTE/MG, destinado ao atendimento do Transporte dos Alunos da Rede Estadual de Ensino que residam em zona rural. **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020 – **Vigência:** 12/03/2021 à 12/03/2022 - Araguari, 12 de março de 2021- Secretário Municipal de Educação – Gilmar Gonçalves Chaves.

Contratado: ERNANE MACHADO MOREIRA – 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º39/2020 – **CRENCIAMENTO** Nº 001/2020- PROCESSO Nº 029/2020- Contratação de pessoa **FÍSICA** mediante **CRENCIAMENTO**, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari-MG, em diversas rotas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação neste Termo de Referência de acordo com as necessidades para um período de 365 dias, que deverá cumprir o calendário escolar de 200 dias letivos no ano, inclusive para atendimento ao Termo de Adesão nº 558/2016, no qual o Município de Araguari, adere ao Programa de Transporte Escolar – PTE/MG, destinado ao atendimento do Transporte dos Alunos da Rede Estadual de Ensino que residam em zona rural. **OBJETO:** O objeto



do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020 – Vigência: 12/03/2021 à 12/03/2022 - Araguari, 12 de março de 2021- Secretário Municipal de Educação – Gilmar Gonçalves Chaves.

Contratada: MARIA IVANI DA SILVA VANDERLEI – 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º64/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2020- PROCESSO Nº 029/2020-** Contratação de pessoa **FÍSICA** mediante **CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari-MG, em diversas rotas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação neste Termo de Referência de acordo com as necessidades para um período de 365 dias, que deverá cumprir o calendário escolar de 200 dias letivos no ano, inclusive para atendimento ao Termo de Adesão nº 558/2016, no qual o Município de Araguari, adere ao Programa de Transporte Escolar – PTE/MG, destinado ao atendimento do Transporte dos Alunos da Rede Estadual de Ensino que residam em zona rural. **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020 – Vigência: 12/03/2021 à 12/03/2022 - Araguari, 12 de março de 2021- Secretário Municipal de Educação – Gilmar Gonçalves Chaves.

Contratado: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS – 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º78/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2020- PROCESSO Nº 029/2020-** Contratação de pessoa **FÍSICA** mediante **CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari-MG, em diversas rotas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação neste Termo de Referência de acordo com as necessidades para um período de 365 dias, que deverá cumprir o calendário escolar de 200 dias letivos no ano, inclusive para atendimento ao Termo de Adesão nº 558/2016, no qual o Município de Araguari, adere ao Programa de Transporte Escolar – PTE/MG, destinado ao atendimento do Transporte dos Alunos da Rede Estadual de Ensino que residam em zona rural. **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020 – Vigência: 12/03/2021 à 12/03/2022 - Araguari, 12 de março de 2021- Secretário Municipal de Educação – Gilmar Gonçalves Chaves.

Contratado: CICERO CARDOSO – 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º30/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2020- PROCESSO Nº 029/2020-** Contratação de pessoa **FÍSICA**

CA mediante **CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari-MG, em diversas rotas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação neste Termo de Referência de acordo com as necessidades para um período de 365 dias, que deverá cumprir o calendário escolar de 200 dias letivos no ano, inclusive para atendimento ao Termo de Adesão nº 558/2016, no qual o Município de Araguari, adere ao Programa de Transporte Escolar – PTE/MG, destinado ao atendimento do Transporte dos Alunos da Rede Estadual de Ensino que residam em zona rural. **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020 – Vigência: 12/03/2021 à 12/03/2022 - Araguari, 12 de março de 2021- Secretário Municipal de Educação – Gilmar Gonçalves Chaves.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, **DECLARO** que foram atendidas no **PROCESSO LICITATÓRIO** nº. 186/2020, modalidade **CREDENCIAMENTO** nº. 007/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa **FÍSICA** mediante **CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços de transporte de alunos e/ou materiais escolares da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari-MG, em diversas rotas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação neste Termo de Referência de acordo com as necessidades para um período de 365 dias. Fontes de recursos a serem utilizadas: FONTE: 101 – Receitas de impostos e de transferências de impostos vinculados à educação. FONTE: 119 – Transferências do FUNDEB para aplicação em outras despesas da Educação Básica. FONTE 145 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar. FONTE: 122 – Transferências de Convênio Vinculados à Educação, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PREFEITURA DE ARAGUARI/MG.** Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO** nº. 186/2020, modalidade **CREDENCIAMENTO** nº. 007/2020, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o item 10 para a pessoa física de Luciano Aparecido Carneiro Filda, CPF: 866.241.726-49, que apresentou um valor global de R\$80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais), Rota 82 (Região da Contenda) e o item 9 para a pessoa física de Giovanna Martins Mendes CPF: 142.610.866-46, que apresentou um valor global de R\$ 116.800,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos reais), Rota 51(Região da Ponte Preta) . Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização da Ata de Registro de Preços, Contrato Administrativo e ou Documento Equivalente. Araguari/ MG, Araguari -

MG, 26 de março de 2021 – GILMAR GONÇALVES CHAVES - SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº 076, de 6 de abril de 2021.

“Promove alterações no Decreto nº 059, de 1º de junho de 2015, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, e CONSIDERANDO a necessidade de promover a adequação das disposições do Decreto nº 059, de 1º de junho de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º O parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 059, de 1º de junho de 2015, fica transformado em § 1º, ficando ainda acrescentado no referido artigo o § 2º, ambos com esta redação:

“Art. 19. ...

§ 1º As minutas do edital de convocação e do contrato de gestão deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria Geral do Município ou pela Assessoria Jurídica do órgão.

§ 2º Após a publicação pelo Poder Público da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas, na hipótese de existirem apenas duas entidades qualificadas como organização social, na respectiva área de atuação, e uma delas de forma inequívoca e expressa, se manifestar no sentido de que não pretende celebrar o contrato de gestão, fica dispensada a publicação do Chamamento Público a que alude o caput deste artigo.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 059, de 1º de junho de 2015, desde que não modificados pelo presente Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de abril de 2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Marcos Vinicius de Lima Rodrigues
Secretário de Administração

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021 – RP: 012/2021. OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO E VASILHAMES P13 KG), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG.** Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 22/04/2021 às 13:30. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, situada na Rua Dr. Afrânio, 163, salas 02 e 03 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3214. Araguari, 05 de abril de 2021. Soraya Ribeiro de Moura – Secretária Municipal de Saúde.



AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (AMBULÂNCIAS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG.** Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 20/04/2021 às 13:30. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: https://araguari.mg.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, situada na Rua Dr. Afrânio, 163, salas 02 e 03 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3214. Araguari, 05 de abril de 2021. Soraya Ribeiro de Moura – Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 071/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 003/2021. OBJETO: **O objeto do presente Termo de Apostilamento é incluir a dotação orçamentária, assim como a fonte de recursos abaixo no Contrato Administrativo de nº 002/2021, como recurso de pagamento das compras públicas licitadas por meio do processo licitatório nº. 003/2021, Dispensa de Licitação de nº. 001/2021.**

A dotação orçamentária e a fonte de recurso são: Ficha: 1038/Fonte: 159/Dotação orçamentária: 02.22.00.10.302.0028.2216.3.3.50.41.00. (Referência 2021).

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 072/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 003/2021. OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento é alterar a atual fiscal do contrato, Sra. Lilianny Gama Machado, pelos servidores Vanessa Barbosa Andrade e o Sr. Rodrigo Ribeiro Mota, no Contrato Administrativo nº 002/2021, do processo administrativo nº 003/2021, Dispensa de Licitação nº 001/2021.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO REALIZADA EM 06/04/2021 - CORREIO OFICIAL EDIÇÃO 1128 PAGINA 8 - COLUNA 2 E 3.

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – PROCESSO Nº3971/2020 – (COLUNA 2)

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – PROCESSO Nº3750/2020 – (COLUNA 3)

LÊ-SE RENATO CARVALHO FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL

Araguari 07 de abril de 2021.

Aldorando Alves de Araujo
Presidente da Comissão

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, com sede à Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP: 38440-001, através da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato repre-

sentado pelo Senhor Prefeito **Renato Carvalho Fernandes**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no documento de identidade 021646304-2, expedida pelo Serviço de Identidade do Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 218.690.568-09, residente e domiciliado nesta cidade. **CONVENIENTE: HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI**, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 16.826.067/0001-10, situado na Praça Dom Almir Ferreira, nº 2, bairro Rosário, Araguari-MG, CEP 38.440-036, representado por sua provedora Senhora Daniela Henriques Soares Lopes Debs, inscrita no CPF/MF sob o nº 444.159.581-68, médica, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Sarai-va, nº 130, bairro Morada de Fátima. **Objeto:** Transferência de recurso financeiro para o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari no valor R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais) mensais, bem como o valor da Autorização de Internação Hospitalar – AIH gerada e as complementações de anestesia hospitalar/cirúrgica e encaminhamentos para internação cirúrgica prevista na Lei Municipal nº 6.079, de 4 de setembro de 2018, a fim de custear a realização de cirurgias de urgência e eletivas de baixa e média complexidade na especialidade ortopedia/traumatologia, com início em abril/2021 e término em setembro/2021, conforme plano de trabalho aprovado. Valor Global: R\$228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). Aprovado pela Lei Municipal nº 6.352, de 30 de março de 2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 181, de 6 de abril de 2021. “Declara a Avenida Hugo Alessi, no trecho compreendido entre a Rua Dona Cesária e a Rua Nagib Farah Kehdi, no Bairro dos Industriários, como Corredor de Comércio, Indústria e de Serviços, para os fins que especifica.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica declarada como Corredor de Comércio, Indústria e de Serviços, a Avenida Hugo Alessi, no trecho compreendido entre a Rua Dona Cesária e a Rua Nagib Farah Kehdi, no Bairro dos Industriários. Art. 2º O Corredor de Comércio, Indústria e de Serviços a que se refere o artigo anterior, servirá para o escoamento da produção de bens e de serviços pelas empresas instaladas no local, já devidamente consolidadas em suas respectivas atividades, antes da edição da Lei Complementar nº 034, de 28 de dezembro de 2004, que foi revogada pela Lei Complementar nº 166, de 29 de junho de 2020, que trata sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Araguari.

Art. 3º Quando da aprovação da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano - Zoneamento Urbano do PDM, as empresas já instaladas no Corredor de Comércio, Indústrias e de Serviços, ficarão inseridas em zonas não estritamente residencial, considerando já estarem devidamente consolidadas em suas respectivas atividades econômicas, antes da edição da Lei Complementar nº 034, de 28 de dezembro de 2004, que foi revisada e revogada pela Lei Complementar nº 166, de 29 de junho de 2020.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua

publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de abril de 2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito

Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Secretário de Planejamento, Orçamento
e Habitação

EXTRATO DE EMPENHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS 218/2021 – ORDEM DE SERVIÇO: 850/2021

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO: 850/2021

NOTA DE EMPENHO Nº: 2021NE002037. **SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FAVORRECIDO: SERVIÇO SOCIAL DE LUTO SANTA CLARA LTDA. – HISTÓRICO.** Contratação emergencial de Empresa especializada para prestação Serviços funerários e traslado para atender aos casos de vulnerabilidade causadas por situação de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo vigente. **Ficha:** 653- Dotação Orçamentária: 02.19.08.244.0026.2402.339039.00 – **Fonte:** 156 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS – **Valor Total do Empenho:** R\$13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais) – Araguari/MG 31/03/2021.

CREDENCIAMENTO SUPERVENIENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-PROCESSO
Nº 012/2021

Eu, **SORAYA RIBEIRO DE MOURA**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, **RATIFICO** o **PROCESSO Nº 012/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021** para **aCONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA FÍSICA (MÉDICO) ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO MÉDICO EMERGENCIAL NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - (COVID-19)**, em conformidade com a Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações posteriores e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da Administração Pública, conforme anexo I do Edital e alterações posteriores, a favor do Sr. **LUIS ALBERTO XAVIER**, de acordo com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos. Publique – se Araguari, 06 de abril de 2021. **SORAYA RIBEIRO DE MOURA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CREDENCIAMENTO SUPERVENIENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021-PROCESSO
Nº 016/2021

Eu, **SORAYA RIBEIRO DE MOURA**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, **RATIFICO** o **PROCESSO Nº 016/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPE-**



ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE COLONOSCOPIA E RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/PÓLIPOS DO RETO, COLO SIGMOIDE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com a Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações posteriores e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da Administração Pública, conforme anexo I do Edital e alterações posteriores, a favor da empresa **IAG INSTITUTO DE ANGIOLOGIA E GASTROENTEROLOGIA LTDA**, de acordo com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos. Publique – se Araguari, 06 de abril de 2021. SORAYA RIBEIRO DE MOURA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 790/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, através da Secretaria Municipal de Administração, **RESOLVE**:

Nos termos da Portaria nº 790/2021, de 07/04/2021, CONVOCAR o profissional abaixo relacionado:

Nº NOME	FUNÇÃO
1 MARIA TEREZA FRANCO RIBEIRO	FARMACÊUTICO

O candidato selecionado deverá apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na **Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550**, nos dias **08, 09 e 12/04/2021, de 12:00 h à 17:00 h** para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo, obrigatoriamente, por meio de cópia reprográfica simples, acompanhada dos originais, ou autenticada em cartório, os seguintes documentos:

I - todos os documentos comprobatórios de pré-requisitos conforme estabelecido no item 3 e seus subitens, de acordo com a função para a qual está concorrendo;

I - 02 (dois) retratos 3x4;

II - Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual comum e Juizado Especial, Justiça Federal e Justiça Eleitoral;

III - comprovante de Conta Corrente ou Salário no Bradesco, agência de Araguari, em nome do candidato (caso o candidato não possua, no ato da contratação receberá uma carta para abertura da conta);

IV - cópia da Carteira de Identidade – Registro Geral (RG);

V - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI - cópia do Título de Eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais (certidão de quitação ou comprovante de votação na última eleição);

VII - cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino); 1

VIII - cópia do comprovante do PIS/PASEP;

IX - comprovante de endereço atualizado (dos últimos 90 dias) e em nome do candidato;

X - caso o convocado não possua comprovante de endereço em seu nome, poderá apresentar comprovante em nome dos pais ou do cônjuge, desde que comprove a filiação/relacionamento através da Carteira de Identidade RG e Certidão de nascimento/casamento.

XI - cópia da certidão de casamento ou nascimento do candidato e certidão de nascimento dos filhos (se tiver);

XII cópia autenticada do Histórico Escolar – Nível Médio, para a carreira de Técnico de Enfermagem;

XIII - cópia autenticada de Diploma Nível Superior para a função de Médico, e se especialista, do título da especialidade correspondente;

XIV - cópia da Carteira de Registro funcional no respectivo conselho (CRM) ou comprovante de pedido de registro no respectivo Conselho de Classe;

XV - cópia da Carteira Nacional de Habilitação CNH (se tiver);

XVI - cópia da página da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS que comprove data do primeiro emprego ou declaração;

XVII - Comprovante do tipo sanguíneo fator RH.

O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo deverá se submeter a exame médico pré-admissional, por meio do qual serão avaliadas as condições de saúde física e mental para exercício da função.

O candidato deverá providenciar os seguintes exames laboratoriais e de imagem, realizados às expensas do candidato em até 30 dias anteriores à data da perícia:

I - Hemograma completo, com contagem de plaquetas;

II - Glicemia de jejum;

III - Urina rotina;

IV - Para candidatos com idade de 40 anos ou mais: Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;

V - Para candidatos com idade de 40 anos ou mais: Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

VI- O candidato deverá realizar consulta médica apresentando os exames laboratoriais e de imagem para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional- ASO, no Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho.

O candidato deverá comparecer presencialmente no SESMT, em local e horário ser informado previamente, portando:

I - Todos os exames laboratoriais e de imagem exigidos no item 10.1 deste edital;

II - Documento original de identidade, com foto e assinatura;

III - Cartão de vacinação contra “hepatite B”, dT-difteria/tétano, dupla viral ou tríplice viral;

IV - Para candidatos com idade de 40 anos ou mais: Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;

V - Para candidatos com idade de 40 anos ou mais:

Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

A documentação entregue pelo candidato será analisada pelo Médico Perito Oficial da Prefeitura no SESMT, para a emissão de parecer de aptidão para o trabalho.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 07 de abril de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATO DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

COMUNICADO

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a contratação para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 041, de 18 de fevereiro de 2021,

COMUNICA, que as provas do Processo Seletivo regidas pelo Edital 001/2021, para as funções públicas de Auxiliar de Saúde Bucal, Cozeiro e Engenheiro Eletricista, serão realizadas no **dia 11 de abril de 2021 às 9h no CEM “Mário da Silva Pereira”, localizado à Av. Minas Gerais, nº 2187 – Centro.**

COMUNICA AINDA, devido a Pandemia COVID-19, o Protocolo Epidemiológico, para realização das provas, deverá ser cumprido rigorosamente, observado o seguinte: uso obrigatório de máscara, utilização de álcool gel, cumprimento de distanciamento de 2 metros e nenhum compartilhamento de objetos. Os portões serão abertos às 8:00h e fechados às 8:55h, com início das provas às 9:00h e término às 11:00h.

OS CANDIDATOS DEVERÃO CHEGAR AO LOCAL DE PROVAS COM ANTECEDÊNCIA, PARA EVITAR TUMULTO, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO. Araguari/MG, 06 de abril de 2021

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal

Marcos Vinícius de Lima Rodrigues
Secretário de Administração e
Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado



Lista de inscrições
Inscrições
Araguari/MG - Prova teórica

Auxiliar de Saúde Bucal

Nº INSC	CANDIDATO	Cargo
2081190	Adriele Vitoria Rocha Vieira	Auxiliar de Saúde Bucal
2081068	Alexandra Ferreira Cardoso	Auxiliar de Saúde Bucal
2081295	Alexandre Ferreira costa	Auxiliar de Saúde Bucal
2081218	Aline Borges Silva	Auxiliar de Saúde Bucal
2081116	Aline Cristina da Silva	Auxiliar de Saúde Bucal
2081167	Aline santana silva	Auxiliar de Saúde Bucal
2081186	Amanda Fernandes Costa	Auxiliar de Saúde Bucal
2081265	Amanda Vieira Machado	Auxiliar de Saúde Bucal
2081179	Ana Beatriz Pereira Mendes	Auxiliar de Saúde Bucal
2081300	Ana Beatriz Silva de Sa	Auxiliar de Saúde Bucal
2081137	Ana Carolina Ramos andrade	Auxiliar de Saúde Bucal
2081143	Ana Claudia Rodrigues w	Auxiliar de Saúde Bucal
2081029	Ana cristina Rodrigues	Auxiliar de Saúde Bucal
2081145	Ana laura Barbosa da silva Ribeiro	Auxiliar de Saúde Bucal
2081057	Ana Luiza Da Silva	Auxiliar de Saúde Bucal
2081070	ana paula castro de oliveira	Auxiliar de Saúde Bucal
2081104	Andrea Gomes	Auxiliar de Saúde Bucal
2081148	Andreza Guimaraes Campelo Peixoto	Auxiliar de Saúde Bucal
2081208	Angela de Fatima Moura Moraes	Auxiliar de Saúde Bucal
2081161	Anna Laura de Avila Bernardes	Auxiliar de Saúde Bucal
2081030	Anna Paula Pereira da Silva	Auxiliar de Saúde Bucal
2081098	Antonia Rosa Batista dos Santos	Auxiliar de Saúde Bucal
2081024	ARTUR DOS SANTOS PEREIRA	Auxiliar de Saúde Bucal
2081183	Aryadyna Silva de Alvarenga	Auxiliar de Saúde Bucal
2081212	BRUNA SANTOS DA SILVA	Auxiliar de Saúde Bucal
2081223	BRUNA CORREIA DOS SANTOS	Auxiliar de Saúde Bucal
2081138	Bruna Mizaelle Lopes Moraes	Auxiliar de Saúde Bucal
2081003	Camila Aparecida Correa da Silva	Auxiliar de Saúde Bucal
2081292	Camila Ferreira Neves	Auxiliar de Saúde Bucal
2081101	CAMILA GONCALVES ANCHIETA	Auxiliar de Saúde Bucal
2081115	Camila Pereira da silva	Auxiliar de Saúde Bucal
2081111	Camilla Maryane Nunes Costa	Auxiliar de Saúde Bucal
2081154	Caroline Fernandes dos Santos	Auxiliar de Saúde Bucal
2081023	Cassia Goulart da Silva	Auxiliar de Saúde Bucal
2081094	Cinthia adrielen Hathenher Fagundes	Auxiliar de Saúde Bucal
2081133	Claudia Ribeiro da Silva e vieira	Auxiliar de Saúde Bucal
2081033	claudianne cristiane alves dos santos	Auxiliar de Saúde Bucal
2081132	CRISTIANA PEREIRA lopes	Auxiliar de Saúde Bucal
2081017	Cristiane dos Santos	Auxiliar de Saúde Bucal
2081169	Cynthia ferreiea da silva	Auxiliar de Saúde Bucal
2081093	Daniela da Silva Teixeira	Auxiliar de Saúde Bucal
2081171	Daniela Rezende Barbosa Fernandes	Auxiliar de Saúde Bucal
2081044	Danielli Pereira Dantas de Magalhaes	Auxiliar de Saúde Bucal
2081077	Danyele Almeida BAGLIANO	Auxiliar de Saúde Bucal
2081237	Deuzilene Lopes das gracias	Auxiliar de Saúde Bucal
2081195	Dolores de Souza Carrasco	Auxiliar de Saúde Bucal
2081302	Doriene Maria Alvarenga	Auxiliar de Saúde Bucal
2081157	Dreelen de souza	Auxiliar de Saúde Bucal
2081239	Edna Cristina Ferreira Alves	Auxiliar de Saúde Bucal
2081090	Edward Almeida Carvalho	Auxiliar de Saúde Bucal

2081231	Elen de Fatima Queiroz	Auxiliar de Saúde Bucal
2081262	elizael de jesus goncalves	Auxiliar de Saúde Bucal
2081109	fabricio alves da silva	Auxiliar de Saúde Bucal
2081031	Flavia Pereira Rosa	Auxiliar de Saúde Bucal
2081126	Francielle lucia de castro e lima	Auxiliar de Saúde Bucal
2080992	Geovanna Sousa Dos Santos	Auxiliar de Saúde Bucal
2081014	Gessica Fernandes Pereira	Auxiliar de Saúde Bucal
2081235	Gislaine Bernardes Martins Cardoso	Auxiliar de Saúde Bucal
2081155	Gislane assis Monteiro	Auxiliar de Saúde Bucal
2081032	Glezia Divina Rodrigues	Auxiliar de Saúde Bucal
2081015	Graciela de Oliveira Alves Moraes	Auxiliar de Saúde Bucal
2081189	Guilherme Vieira Dos Santos	Auxiliar de Saúde Bucal
2081176	Haniara	Auxiliar de Saúde Bucal
2081008	Helen Dias Fernandes El Mounqar	Auxiliar de Saúde Bucal
2081047	HUDSON RAMOS DA SILVA	Auxiliar de Saúde Bucal
2081159	Irene de Fatima Vitoriano	Auxiliar de Saúde Bucal
2081135	Isabel Ferreira Vianas	Auxiliar de Saúde Bucal
2081089	Isabel francisca correia de melo	Auxiliar de Saúde Bucal
2081118	Isabella Guimaraes Rocha	Auxiliar de Saúde Bucal
2081151	Iva Lucia Vieira	Auxiliar de Saúde Bucal
2081156	Izabella Paim Costa	Auxiliar de Saúde Bucal
2081287	Jeniffer Serafim Costa	Auxiliar de Saúde Bucal
2081140	Jessica Aparecida paz de paiva	Auxiliar de Saúde Bucal
2081242	JESSICA BEATRIZ OLIVEIRA	Auxiliar de Saúde Bucal
2081250	Jessica stefanne Piqui Ramos	Auxiliar de Saúde Bucal
2081022	Jordane Ferreira Santos Cunha	Auxiliar de Saúde Bucal
2081248	Julia Cesario Feliciano	Auxiliar de Saúde Bucal
2081251	Julia Maria da Silva Santos	Auxiliar de Saúde Bucal
2081282	Juliana Aparecida da Silva	Auxiliar de Saúde Bucal
2081066	Juliane Pereira de Souza	Auxiliar de Saúde Bucal
2081039	Kaessa Sousa Moraes	Auxiliar de Saúde Bucal
2081276	Karen Cristine dos Santos Barbosa	Auxiliar de Saúde Bucal
2081234	Karlla Aparecida Mendonca Soares de Sousa	Auxiliar de Saúde Bucal
2081215	Kathyane Cristina borges	Auxiliar de Saúde Bucal
2081288	LARISSA DA CUNHA VAZ	Auxiliar de Saúde Bucal
2081158	Larissa Gabriele avelino silva	Auxiliar de Saúde Bucal
2081196	Larissa Povo da Silva	Auxiliar de Saúde Bucal
2081175	LARISSY Amelia Dantas	Auxiliar de Saúde Bucal
2081136	Laura clemente Oliveira	Auxiliar de Saúde Bucal
2081246	Laura Santos Costa	Auxiliar de Saúde Bucal
2081149	Laylla Suelen Oliveira de Sousa	Auxiliar de Saúde Bucal
2081160	Leandra Moizes da Silva nunes	Auxiliar de Saúde Bucal
2081110	Leila Aparecida De Aguiar Vieira	Auxiliar de Saúde Bucal
2081058	Leila Silva Barbosa	Auxiliar de Saúde Bucal
2081117	Leticia Costa de aquino	Auxiliar de Saúde Bucal
2081165	Leticia Oliveira Pires	Auxiliar de Saúde Bucal
2081173	Lidiane Rodrigues Ribeiro	Auxiliar de Saúde Bucal
2081258	Lilian da Silva Prado	Auxiliar de Saúde Bucal
2081261	LILIANE PEREIRA DA CUNHA OLIVEIRA	Auxiliar de Saúde Bucal
2081249	Lorraine Pereira sousa	Auxiliar de Saúde Bucal
2081123	Luana Carolina Ziger Costa	Auxiliar de Saúde Bucal
2081297	Lucas Monteiro Borgs	Auxiliar de Saúde Bucal
2081025	Lucia Paula Rodrigues de Lima Alves	Auxiliar de Saúde Bucal



2081079	Luciana Fernandes costa	Auxiliar de Saúde Bucal
2081037	Luciana Monteiro Comitre	Auxiliar de Saúde Bucal
2081144	LUCIELE Antonia Resende Alves	Auxiliar de Saúde Bucal
2081061	Lucineide Barbosa e Silva	Auxiliar de Saúde Bucal
2081268	Lucivane Martins Rodrigues	Auxiliar de Saúde Bucal
2081170	Marcela Guimaraes Ramos Rodrigues	Auxiliar de Saúde Bucal
2081055	Marcela Nogueira de Oliveira	Auxiliar de Saúde Bucal
2081006	marcos viana alecrin	Auxiliar de Saúde Bucal
2081086	Maria Carlos Pereira da silva	Auxiliar de Saúde Bucal
2081125	Maria Emilia de Sousa Camargo	Auxiliar de Saúde Bucal
2081139	Maria Helena clemente de oliveira	Auxiliar de Saúde Bucal
2081225	MARIA SUSELENA PEIXOTO	Auxiliar de Saúde Bucal
2081280	Maria Vitoria	Auxiliar de Saúde Bucal
2081019	MARIANA BARBOSA DOS REIS	Auxiliar de Saúde Bucal
2081181	Mariana da Silva Paulino da Mota	Auxiliar de Saúde Bucal
2081260	Mariana Mendes Pereira	Auxiliar de Saúde Bucal
2081146	Mariana vitoria da costa Fernandes	Auxiliar de Saúde Bucal
2081207	Marina Salgado Borges	Auxiliar de Saúde Bucal
2081193	Naiara leite dos santos	Auxiliar de Saúde Bucal
2081010	Nathalia da Silva Santos	Auxiliar de Saúde Bucal
2081153	Nathalia Ellen dos Santos Ferreira	Auxiliar de Saúde Bucal
2081064	Nathaly Cristina Rodrigues	Auxiliar de Saúde Bucal
2081228	Nathanaely Rodrigues de Oliveira	Auxiliar de Saúde Bucal
2081100	Neide Silva	Auxiliar de Saúde Bucal
2081184	Pamela Angelica Marques da Silva	Auxiliar de Saúde Bucal
2081131	Paola Rubiele De Lima e Souza De Araujo	Auxiliar de Saúde Bucal
2081021	Patricia Alves	Auxiliar de Saúde Bucal
2081119	Patricia Magda Silva souza	Auxiliar de Saúde Bucal
2081188	Patrick Alexsander Cardoso Santos	Auxiliar de Saúde Bucal
2081163	Paula Emanuelle de Maria Pereira Araujo	Auxiliar de Saúde Bucal
2081174	Paulo Machado rocha junior	Auxiliar de Saúde Bucal
2081036	PEDRO PAULO DANTAS SA	Auxiliar de Saúde Bucal
2081152	Pedro paulo oliveira	Auxiliar de Saúde Bucal
2081191	Pollyana Paulino de Andrade	Auxiliar de Saúde Bucal
2081069	Pollyanna Alves de Moraes	Auxiliar de Saúde Bucal
2081236	Priscila Borges Dos Santos Ribeiro	Auxiliar de Saúde Bucal
2081185	Priscila Carvalho Cadene	Auxiliar de Saúde Bucal
2081166	Priscila Ferreira Alves	Auxiliar de Saúde Bucal
2081192	Rafaela morais rosa	Auxiliar de Saúde Bucal
2081056	Rayane ramos pereira da Silva	Auxiliar de Saúde Bucal
2081214	Rayane Vieira da Silva Martins	Auxiliar de Saúde Bucal
2081038	Raynner Roger Oliveira	Auxiliar de Saúde Bucal
2081227	Rebeca Rodrigues Pontes	Auxiliar de Saúde Bucal
2081142	Renata Maria Jacinto Faleiros Sales	Auxiliar de Saúde Bucal
2081266	Renata Stefani Pelegrini Fernandes	Auxiliar de Saúde Bucal
2081187	Rhubiane Glaucy de Oliveira	Auxiliar de Saúde Bucal
2081222	Samara Cristina Silva Rodrigues	Auxiliar de Saúde Bucal
2081091	Sarah Cassia Hathenher Fagundes	Auxiliar de Saúde Bucal
2081114	SELMA LUCIANE FERREIRA BARCELOS	Auxiliar de Saúde Bucal
2081121	Shirley Rodrigues dos Santos Pena	Auxiliar de Saúde Bucal
2080998	Snaylla Natyelle dos Santos Almendra	Auxiliar de Saúde Bucal
2081063	Stefany Moreira Santos	Auxiliar de Saúde Bucal
2081105	Suelen Silva Santos	Auxiliar de Saúde Bucal

2081285	tamy takano guerhardt	Auxiliar de Saúde Bucal
2081253	Tarley Miguel Alves Pires	Auxiliar de Saúde Bucal
2080995	Tatiana Silva Alves de Brito	Auxiliar de Saúde Bucal
2081162	Tatiane Sousa de Avila	Auxiliar de Saúde Bucal
2081210	Thais Gabrielly da Silva Vaz	Auxiliar de Saúde Bucal
2081180	Thais Rodrigues Mota	Auxiliar de Saúde Bucal
2081124	Thalita de Jesus Rodrigues	Auxiliar de Saúde Bucal
2081134	THALLYS VINICIUS SIEBEN FARIA	Auxiliar de Saúde Bucal
2081048	Thays da Rocha Oliveira	Auxiliar de Saúde Bucal
2081122	Valdirene de Oliveira Alves Pires	Auxiliar de Saúde Bucal
2081216	Valeria Pereira Lopes va	Auxiliar de Saúde Bucal
2081294	Vanessa Melo Piassi	Auxiliar de Saúde Bucal
2081304	Virginia flavia de cassia Pereira castello	Auxiliar de Saúde Bucal
2081065	Vitor Hugo de Andrade Miranda	Auxiliar de Saúde Bucal
2081013	Vitor Hugo Rodrigues Oliveira	Auxiliar de Saúde Bucal
2081096	Vitoria Regina Tomaz e zica	Auxiliar de Saúde Bucal
2081130	Witalo Guilherme Marques Moraes	Auxiliar de Saúde Bucal
2081046	Yanca Stefany Leopoldino Araujo	Auxiliar de Saúde Bucal
2081164	Yasmin Peixoto Andrade	Auxiliar de Saúde Bucal

Coveiro

Nº INSC	CANDIDATO	Cargo
2081263	Adevaldo Jose Fidelis	Coveiro
2081209	Adriano Vaz da Silva	Coveiro
2081224	Alex Vitor Leoncio Rosa	Coveiro
2081088	Alexsandro Naves de Souza	Coveiro
2081281	ALINE SOUZA dos Santos Anunciacao	Coveiro
2081279	Ana Carolina Santana Sudario	Coveiro
2081000	Ana Caroline Santos Scarpins	Coveiro
2080997	Angela Renata da Silva	Coveiro
2081271	Angelica Rodrigues de Oliveira	Coveiro
2081080	Bill Farney de araujo	Coveiro
2081217	Carlos matheus madrugá Ferreira silva	Coveiro
2081296	Cesar Reis da Silva	Coveiro
2081293	CLAURICIO PEIXOTO RODRIGUES	Coveiro
2081305	Cleinaldo Carneiro Silva	Coveiro
2081230	Clodoaldo Fernandes Machado	Coveiro
2081200	Cristiane Santos Corriel	Coveiro
2081043	Daiana Debora dos Santos	Coveiro
2081106	Daniel Silva	Coveiro
2081129	David Mussa da Silva	Coveiro
2081002	Dener Belkin Da Silva Alves	Coveiro
2081112	Diego reis da silva oliveira	Coveiro
2081289	Edezio Jose de Oliveira	Coveiro
2081203	Edmilson Tavares da Camara	Coveiro
2081272	Eduardo de Sousa Jesus	Coveiro
2081178	Elias Martins Afonso	Coveiro
2081201	Francielle Aparecida dos Anjos	Coveiro
2081092	Gabriel Henrique da cruz souzz	Coveiro
2081082	Gabriel Muniz Paiva Silva	Coveiro
2080988	Gian Franco Brasil	Coveiro
2081075	Glauili Adriana Eugenio Ananias	Coveiro
2080996	Guilherme Alves Rodrigues	Coveiro
2081040	Guilherme Silva Ramos	Coveiro



2081274	Gustavo da costa borges	Coveiro
2081238	Hilton Luis Balbino	Coveiro
2080999	Hudson de Fatima Magalhaes veloso	Coveiro
2081016	Isaias Raupp Bandeira	Coveiro
2081177	Ivan Andrade Gomes	Coveiro
2081042	Jair Eustaquio coelho	Coveiro
2081085	Janara izidoro silva	Coveiro
2081147	Joao Batista martins da silva	Coveiro
2081182	Johnata Camargo Cruz dos santos	Coveiro
2081241	Jose Luiz Vieira	Coveiro
2081273	Josiane mendes da Silva de Oliveira	Coveiro
2081168	Juliano pereira da silva	Coveiro
2081001	Kaline Germano Clemente silva	Coveiro
2081120	Leonardo Jose Veloso Pereira	Coveiro
2081270	Louise Dentamaro Da Cruz	Coveiro
2081220	Lucas Martins Resende	Coveiro
2081229	Luciano de Souza Alves Junior	Coveiro
2080991	Luiz Antonio Pires	Coveiro
2081277	Luiz Claudio Pazeta	Coveiro
2081004	Luiz Humberto Oliveira	Coveiro
2081141	Marcelo Asbas Lemes da Silva	Coveiro
2081301	Marcelo Augusto do Nascimento	Coveiro
2081073	MARCOS BERNARDES JUNIOR	Coveiro
2081005	Marcos Lenon Pereira da Silva	Coveiro
2081041	Marcos Maciel Goncalves de Souza	Coveiro
2081290	Marcos paulo Carvalho de souza	Coveiro
2080989	MARCOS PAULO MACIEL LOPES BARBOSA	Coveiro
2081099	MAURO MARQUES DA SILVA	Coveiro
2081172	MAYCON JARDIM MONTEIRO	Coveiro
2081107	Michelly Aparecida Fernandes dos Santos Henrique	Coveiro
2081052	Nilson Francisco	Coveiro
2081128	NILVAN GERALDO DA SILVA	Coveiro
2081062	ordalha jordana da silva reis	Coveiro
2081071	Pablo de Sousa carvalho	Coveiro
2081113	Paulo Henrique Maciel Lopes	Coveiro
2081087	Paulo Henrique naves de Souza	Coveiro
2081028	PAULO ROBERTO DE MELO	Coveiro
2081206	Pedro Henrique Pierri Cassimiro	Coveiro
2080990	Priscilla Do Nascimento	Coveiro
2081027	Rafael Alves Costa Junior	Coveiro
2081278	Renato Gomes Junqueira	Coveiro
2081291	Rodrigo da costa nascimento	Coveiro
2081252	Romanielle Jeniffer da Silva Coelho	Coveiro
2081026	RONY PETERSON VIEIRA FERREIRA	Coveiro
2081198	RUDNEY MAURICIO DA SILVA SANTOS	Coveiro
2081213	Sergio Paulo Ribeiro	Coveiro
2081072	SINY SEYE	Coveiro
2081243	Sival Rosa Monteiro	Coveiro
2081219	Thaina Lopes Veloso	Coveiro
2081054	Thiego dos Reis SOUSA	Coveiro
2081127	Ulisses Barbosa Naves	Coveiro
2081286	ullysses rodrigues carneiro de souza	Coveiro
2081150	Yuri de Almeida Borges	Coveiro

Engenheiro Eletricista

Nº INSC	CANDIDATO	Cargo
2081018	Adilson Silva Magalhaes	Engenheiro Eletricista
2081102	Anderson Alves Rosa	Engenheiro Eletricista
2081204	BEATRIZ APARECIDA SILVA	Engenheiro Eletricista
2081049	Beatriz Fernandes Pereira Passos	Engenheiro Eletricista
2081197	Bruno Giovani Machado Frade	Engenheiro Eletricista
2081074	BRUNO MARTINS SILVA	Engenheiro Eletricista
2081299	Camila Rodrigues Cardoso	Engenheiro Eletricista
2081051	CARLOS JOSE DE OLIVEIRA	Engenheiro Eletricista
2081097	Christian Mendes Pereira	Engenheiro Eletricista
2081081	ELIZANGELA MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Engenheiro Eletricista
2081298	Elton Luiz Martins	Engenheiro Eletricista
2081076	Emerson da Trindade Lemos	Engenheiro Eletricista
2081083	Enio Costa Resende	Engenheiro Eletricista
2081060	Fabio de Freitas Medeiros	Engenheiro Eletricista
2081226	Fernanda Cristina Da Costa	Engenheiro Eletricista
2081011	Fernando Rosette Barcelos	Engenheiro Eletricista
2081255	FLAVIO GONCALVES ARAUJO	Engenheiro Eletricista
2081284	guilherme aires costa	Engenheiro Eletricista
2081034	Gustavo Honorato Souza de Godoy	Engenheiro Eletricista
2081283	Higor Marcelino Martins	Engenheiro Eletricista
2081303	Hugo Andrade Freitas	Engenheiro Eletricista
2081240	Iago de Moura Faria	Engenheiro Eletricista
2081202	Irineu Yuri De oliveira	Engenheiro Eletricista
2081009	Isabela Amancio Costa	Engenheiro Eletricista
2081275	Isac Souza Medeiros	Engenheiro Eletricista
2081095	Jean Dias Rocha	Engenheiro Eletricista
2081194	JEAN GONCALVES	Engenheiro Eletricista
2081067	Joander Vieira Mundim Luciano	Engenheiro Eletricista
2081012	Jonatas Silva Ribeiro	Engenheiro Eletricista
2081247	JOSE EMIDIO DA SILVA FILHO	Engenheiro Eletricista
2081020	Julio Cesar dos Santos Junior	Engenheiro Eletricista
2081257	Leandro Luiz da Silva Alves	Engenheiro Eletricista
2081254	Luan Ferreira Rodrigues	Engenheiro Eletricista
2081233	Lucas Toledo Alves Pinto	Engenheiro Eletricista
2080993	Luiz Felipe Sicari	Engenheiro Eletricista
2081084	Maikovsky Fernandes Menezes Sousa	Engenheiro Eletricista
2081205	Marcelo Melo soares	Engenheiro Eletricista
2081256	Marcilio Antonio de Oliveira Reis	Engenheiro Eletricista
2081244	Marcos Antonio Neves	Engenheiro Eletricista
2081259	MARTA LUCIA CESAR RODRIGUES	Engenheiro Eletricista
2081232	Moises Lourenco Olimpio	Engenheiro Eletricista
2081211	Pablo Augusto Resende	Engenheiro Eletricista
2081078	Pablo Rodrigues do Nascimento	Engenheiro Eletricista
2081059	Paula Martins Ribeiro	Engenheiro Eletricista
2081045	Phillype Marques Nunes Ferreira	Engenheiro Eletricista
2081103	Rafael Oliveira da Cunha	Engenheiro Eletricista
2081245	Raphael Teixeira Silva	Engenheiro Eletricista
2081035	Renato Henrique de Oliveira	Engenheiro Eletricista
2081053	Roberta Ramos Santos	Engenheiro Eletricista
2081108	Romulo Leite Anunciacao	Engenheiro Eletricista
2081267	Ruan Pedro Aquino	Engenheiro Eletricista
2081050	Sebastiao Miguel	Engenheiro Eletricista
2081199	Thiago Stevanin Pantano	Engenheiro Eletricista
2081221	Tulio Portes Quaresma	Engenheiro Eletricista
2081007	Vasco Gomes Naves	Engenheiro Eletricista
2081269	Walisson Bruno Pereira de Jesus	Engenheiro Eletricista
2080994	WALKIRIA GUIMARAES MENDONCA	Engenheiro Eletricista
2081264	William Antonio da Silva Junior	Engenheiro Eletricista



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021 PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS “É-FOMENTO” NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, LEI MUNICIPAL 6.331/2020 E 4.292/2006, DECRETO MUNICIPAL 188/2020, PORTARIA FAEC 016/2020, EM CONSONÂNCIA COM O DECRETOS MUNICIPAL, 062/2020 E 032/2021 E DEMAIS REGULAMENTOS ATINENTES A ESPÉCIE.

A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pessoa jurídica de direito público, entidade fundacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.936.994/0001-03, com sede na Rua Brasil Aciolly nº 86 Centro, por intermédio de seu Presidente Diogo Machado Cunha e Sousa torna público o presente Edital de Chamada Pública para credenciamento, LEI FEDERAL 8.666/93, LEI MUNICIPAL 6.331/2020 E 4.292/2006, DECRETO MUNICIPAL 188/2020, PORTARIA FAEC 016/2020, DECRETO LEGISLATIVO FEDERAL 06/2020, DECRETO MUNICIPAL 062/2020 E DEMAIS REGULAMENTOS ATINENTES A ESPÉCIE, para Seleção de Propostas Artísticas e Culturais de proponente pessoa física ou jurídica interessada, conforme estabelecido no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E EMPRESAS DO SETOR CULTURAL** e a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAL “É-FOMENTO”**, em conteúdo gravado em meio audiovisual e inédito no município de Araguari, a serem exibidas em plataformas diversas.

1.2. O objetivo deste edital é socorrer a classe artística e cultural do Município de Araguari-MG em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 6.331/2020 e 4.292/2006 e todas suas regulamentações a nível municipal, de maneira rápida e eficaz em tempos de pandemia mundial de COVID 19, para agentes culturais que tiveram suas atividades diretamente impactadas e sua renda fragilizada pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, através da viabilização de atividades nas variadas linguagens artístico-culturais para públicos diversos, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município.

1.3. Este Edital contemplará proponentes da categoria pessoa física e jurídica:

1.3.1.1. Agentes Culturais

1.3.1.2. Equipamentos Culturais

1.3.1.3. Outras empresas cujo CNAE seja cultural, nos termos da Lei Municipal 6.331/2020 E 4.292/2006;

2. DO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E EMPRESAS DO SETOR CULTURAL

2.1. O proponente deverá apresentar, entre o dia 7 e 9 de abril de 2021, em envelope opaco e lacrado, os documentos descritos no item 2.2 deste edital, no endereço situada na Rua Brasil Aciolly nº 86, CEP 38.440-114, Centro, Araguari/MG,

2.1.1. Deve constar do lado de fora do envelope: Nome do proponente, Nome do projeto, CPF ou CNPJ do proponente, e endereço do proponente.

2.1.2. A sessão pública de abertura de envelopes

fica definida para o dia 12 de abril às 9h00min, no mesmo endereço a que se refere o item 2.1.

2.2. Os documentos relativos ao CREDENCIAMENTO serão os seguintes, conforme determina a Lei 8666/93:

2.2.1. Para propostas inscritas por PESSOAS FÍSICAS e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, o **proponente e os integrantes** da proposta deverão apresentar:

2.2.1.1. Documento de CPF e RG e/ou documento oficial com foto, legível que possa identificar com perfeição o proponente, bem como o (s) integrante (s) do projeto.

2.2.1.2. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA do proponente e dos integrantes da proposta (Atual, ou seja, referente aos últimos 90 dias anterior a inscrição, e retroativo que comprove residir em Araguari há pelo menos 1 (um) ano, contados a partir de 1º de março de 2020), ou DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA que esteja em nome do cônjuge ou de terceiro, registrado em cartório, acompanhado de elemento comprobatório nos termos deste inciso, em nome do declarante. Conforme anexo VI

2.2.1.3. Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal;

2.2.1.4. Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual;

2.2.1.5. Certidão Negativa da Receita Federal;

2.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.2.2. Para propostas inscritas por PESSOAS JURÍDICAS, o **proponente** da proposta deverá apresentar:

2.2.2.1. Cartão CNPJ

2.2.2.2. Documento de CPF e RG e/ou documento oficial com foto, legível que possa identificar com perfeição o representante legal do proponente.

2.2.2.3. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA do proponente da proposta (Atual, ou seja, referente aos últimos 90 dias anterior a inscrição, e retroativo que comprove residir em Araguari há pelo menos 1 (um) ano, contados a partir de 1º de março de 2020);

2.2.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal;

2.2.2.5. Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual;

2.2.2.6. Certidão Negativa da Receita Federal;

2.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.2.2.8. Certidão de Regularidade com FGTS.

2.3. O proponente e integrantes da proposta, conforme o caso, que não apresentarem a documentação estipulada neste Edital ou apresentá-la com alguma irregularidade não será credenciado e, portanto, não terá o proposta artística avaliada.

2.4. O proponente, seja pessoa física ou jurídica, contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, conforme projeto aprovado pela CASE.

2.5. O proponente, seja pessoa física ou jurídica, contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a Fundação Araguarina de

Educação e Cultura – FAEC e a Prefeitura de Araguari de quaisquer responsabilidades.

2.6. O proponente, bem como os demais integrantes da proposta assinarão termo de autorização de uso da imagem, som e voz, contido no Anexo I.

2.7. O proponente deverá, sob sua responsabilidade, atentar-se para os cuidados na gravação da atividade e conteúdos desenvolvidos para eixo etária tendo como público crianças e adolescentes.

2.8. Ao término da realização da proposta, o proponente contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta, conforme Anexo III deste Edital.

3. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

3.1. As propostas artísticas e culturais a serem apresentadas a fim de serem selecionadas por este edital deverão ser entregues, entre os dias 15 e 22 de abril, em envelope opaco e lacrado, os documentos descritos no item 6 deste edital, no endereço situada na Rua Brasil Aciolly nº 86, CEP 38.440-114, Centro, Araguari/MG.

3.1.1. Deve constar do lado de fora do envelope: Nome do proponente, Nome do projeto, CPF ou CNPJ do proponente, e endereço do proponente.

3.2. Poderão ser inscritas propostas nas seguintes modalidades de apresentação:

3.2.1.1. Individual/solo;

3.2.1.2. Dupla/duo;

3.2.1.3. Grupo/conjunto, com no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) integrantes.

3.3. Poderão ser inscritas propostas que possam ser executadas em dois eixos:

3.3.1. EIXO 1: Apresentações diversas – incluídos shows, espetáculos, intervenções performáticas, esquetes, leitura dramática, contação de histórias, exposições artístico-culturais, dentre outras modalidades de apresentações para público adulto ou infantil, em conteúdo gravado em meio audiovisual.

3.3.1.1. A duração mínima das propostas deve ser de 30min (trinta minutos) contínuos, ou divididos em 03 (três) módulos seriados de 10min (dez minutos) cada;

3.3.1.2. No caso específico de apresentação de shows musicais de apresentação individual, dupla ou grupo, com no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) integrantes, a duração mínima deverá ser de 30 (trinta) minutos e máxima de 60 (sessenta minutos) contínuos, ou divididos em 02 (dois) módulos de duração proporcional ao estipulado nesse item.

3.3.1.3. No caso específico de apresentação ou criação coreográfica na área da dança, sendo solos, duos ou conjuntos, com até 06 (seis) integrantes, a proposta deverá ter duração mínima de 06min (seis minutos) e máxima de 15min (quinze minutos) contínuos;

3.3.1.4. No caso específico de apresentação de cena curta de teatro, sendo individual, dupla ou grupo com até 06 (seis) integrantes, a proposta deverá ter duração mínima de 10min (dez minutos) e no máximo 20min (vinte minutos) contínuos;

3.3.2. EIXO 2: Formação técnico-cultural, aperfeiçoamento de técnicas, na modalidade expositiva, com no máximo 03 (três) integrantes, relacionadas à área artístico-cultural, por meio de oficinas em conteúdo gravado em meio audiovisual.



3.3.2.1. A duração mínima das propostas deverá ser de 30min (trinta minutos) contínuos, ou divididos em 03 (três) módulos seriados de 15min (quinze minutos) cada.

3.4. O proponente poderá indicar outras formas de apresentações que julgar conveniente, o que deverá ser devidamente justificado na inscrição.

3.4.1. Todas as formas de apresentação indicadas serão analisadas pela Comissão de Seleção, considerando as especificidades da proposta.

3.5. As propostas deverão se enquadrar em uma das seguintes linguagens artístico-culturais:

3.6.1. Artes visuais e histórias em quadrinhos;

3.6.2. Artesanato e design;

3.6.3. Audiovisual, fotografia, comunicação, cultura digital, jogos virtuais;

3.6.4. Biblioteca, arquivo, galeria, museu e centro cultural;

3.6.5. Circo;

3.6.6. Cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias;

3.6.7. Culturas tradicionais/populares, folia de reis e quadrilha;

3.6.8. Dança;

3.6.9. Literatura, leitura e contação de histórias;

3.6.10. Música;

3.6.11. Patrimônio cultural, histórico e artístico;

3.6.12. Teatro;

3.6.13. Artes integradas;

3.6.14. Gestão ou Formação Cultural.

3.7. O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos necessários para a gravação e edição do conteúdo final (entre eles: sonorização, iluminação e outros), além da operação para a produção do conteúdo e transmissão do mesmo a FAEC.

3.8. O conteúdo final apresentado será regularmente analisado pela Coordenadoria do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – COPMIC.

3.9. O conteúdo final a ser entregue na Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, deverá ter o seguinte formato:

3.9.1. Vídeos: arquivo MOV e/ou MP4, com 1920 x 1080 pixels em full HD ou superior, com proporção 16:9; com sonorização audível e clara, com a devida aplicação de marca da FAEC, conforme, manual de uso de marca a ser publicado em portaria da FAEC.

3.9.2. A forma de envio do conteúdo final será online pela plataforma estipulada pela FAEC no Termo de Compromisso, podendo haver a entrega em elemento físico, conforme e somente, por solicitação da Fundação, quando for o caso.

3.10. O proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas pelos Decreto de contenção do coronavírus (COVID-19) e as normas que venham a ser expedidas pelos órgãos de saúde, tanto durante a produção quando na exposição do conteúdo final apresentado.

3.11. A Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC será responsável por elaborar a grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, observando-se, sempre que possível, a data sugerida pelo proponente no Formulário de

Inscrição – Anexo I deste Edital, dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Anexo II deste Edital, utilizando os canais e redes sociais da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, da Prefeitura de Araguari, dos proponentes e de outros parceiros, quando for o caso.

3.12. Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações pelo site www.faec.araguari.mg.gov.br, pessoalmente a sede da FAEC por agendamento, e/ou por meio do fone 3690-3220, de 13h às 17h.

3.13. A Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC disponibilizará o Edital e os anexos aos interessados, através do site da mesma (www.faec.araguari.mg.gov.br) e publicação no Correio Oficial do Município.

4. DAS VEDAÇÕES DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

4.1. No presente Edital de Seleção, ficam impedidos de inscrever proposta:

4.1.1. Membros da Comissão de Avaliação e Seleção Especial (CASE), ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco estes até o 3º grau com os membros.

4.1.2. Servidores públicos ativos e inativos de qualquer ente da federação;

4.1.3. Servidores públicos de qualquer ente federado, poderão participar das propostas mediante de carta de renúncia da ajuda de custo de acordo com anexo V;

4.1.4. Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco estes até o 3º grau com servidores da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC;

4.2 Fica proibida a participação de menores de 18 (dezoito) anos;

4.3 Pessoas físicas não residentes, domiciliadas no Município de Araguari, poderão participar mediante a apresentação de renúncia de ajuda de custo de acordo com o anexo V;

4.4 Servidores ativos e inativos de qualquer ente da federação e pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco estes até o 3º grau com servidores da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC poderão participar do presente edital, salvo quando houver a renúncia ao valor de ajuda de custo, conforme modelo constante no anexo V deste Edital;

4.5 Proponentes premiados no Edital 016/2020, EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE MOSTRAS E FESTIVAIS, da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult) de Minas Gerais.

5. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA PARTICIPAÇÃO COM PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

5.1. Poderão participar como proponentes no presente Edital de Seleção pessoas físicas, maiores de 18 anos, pessoas jurídicas e microempreendedores individuais, com atuação e objeto na área cultural, residentes, domiciliadas e sediadas no Município de Araguari, que preencham os requisitos exigidos neste Edital.

5.2. Cada proponente só poderá se inscrever em apenas 01 (uma) proposta.

5.2.1. No caso de proponente pessoa física, o mesmo poderá participar como convidado em outras

propostas devendo apresentar renúncia ao valor de ajuda de custo, conforme modelo constante no anexo V deste Edital.

5.3. Os integrantes deverão ser identificados na proposta pelo número do CPF, podendo participar de mais de 1 (uma) proposta como convidado, quando houver a renúncia do valor da ajuda de custo, conforme modelo constante no anexo V deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 15 a 22 de abril de 2021, das 08h00min às 17h00min, presencialmente na sede da FAEC, Rua Brasil Accioly nº 86 – Centro / CEP.: 38.440-114 / Araguari/MG.

6.1.1. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

6.2. Para a inscrição de proposta neste Edital, deverão ser enviados os seguintes documentos do proponente e de todos os integrantes envolvidos conforme ficha de inscrição (Anexo I), sendo:

6.2.1. Formulário de inscrição – Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado.

6.2.2. Comprovante de residência dos integrantes da proposta (Atual, ou seja, referente aos últimos 90 dias anterior a inscrição, e retroativo que comprove que o representante reside em Araguari há pelo menos 1 ano, contados a partir de 1º de março de 2020), ou DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA que esteja em nome do cônjuge, ou de terceiro acompanhado de elemento comprobatório registrado em cartório. Conforme anexo VI;

6.2.3. Cópia legível dos Documentos Pessoais (RG e CPF) dos integrantes da proposta;

6.2.4. Currículo artístico/cultural contendo cópia do material de comprovação de atuação do proponente e integrantes da proposta referente a qualquer período dos últimos 3 (três) anos, por meio de clippings, reportagens, publicações e outros materiais impressos e digitais;

6.2.4.1. O currículo deverá conter, no mínimo, 6 (seis) comprovações e, no máximo, 10 (dez) comprovações, em que figure, obrigatoriamente, o seu nome (ou nome artístico), que deverá ser **DEVIDAMENTE DESTACADO**, para comprovação de sua atuação na área cultural, conforme disposto no Anexo I;

6.2.5. Termo de Representação, no caso de proposta em dupla/duo ou grupo/conjunto, conforme Anexo VII;

6.3. Caso haja artistas convidados é preciso a apresentação de autorização do uso de imagem e som e do termo de renúncia de recebimento de recursos, conforme Anexo V;

6.4. Ser cadastrado no Cadastro de Agentes Culturais e Profissionais da Cultura ou no Cadastro de Espaços Culturais do Sistema Municipal de Informações e Indicadores de Cultura de Araguari junto ao site da Fundação (www.faec.araguari.mg.gov.br).

7. DO VALOR DA AJUDA DE CUSTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total do presente Edital é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que será utilizado em sua totalidade no atendimento as propostas aprovadas, assim distribuídas:

7.1.1. Eixo 1 - até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para



propostas que se enquadrem no Eixo 1 do item 3.3.1, de acordo com número de participantes e conforme descrito na tabela do item 7.2.1, sobre os quais incidirão tributos e tarifas bancárias, quando houver;

7.1.2. Eixo 2 – até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para propostas que se enquadrem no Eixo 2 do item 3.3.2, de acordo com número de participantes e conforme descrito na tabela do item 7.2.1, sobre os quais incidirão tributos e tarifas bancárias, quando houver.

7.2 A quantidade de beneficiados contemplados, seguirá critério conforme quadro abaixo:

EIXO	NÚMERO DE BENEFICIADOS CONTEMPLADAS
1	Até 40 (quarenta)
2	Até 10 (dez)
TOTAL	50 BENEFICIADOS

7.2.1 Os proponentes contemplados pela EIXO 01 (grupo/conjunto com mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) integrantes) e EIXO 02 (com no máximo 03 (três) integrantes) inscritos como pessoa física, receberão os valores proporcionalmente conforme o número de integrantes descritos no Anexo I, respeitando o quadro abaixo:

QUANTIDADE DE INTEGRANTES NO GRUPO/CONJUNTO VALOR PAGO A PROPOSTA CONFORME QUANTIDADE DE INTEGRANTES NO GRUPO/CONJUNTO

QUANTIDADE DE INTEGRANTES NO GRUPO/CONJUNTO	DE	VALOR PAGO A PROPOSTA CONFORME QUANTIDADE DE INTEGRANTES NO GRUPO/CONJUNTO
01 (um)		R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
02 (dois)		R\$ 3.000,00 (três mil reais)
03 (três)		R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
04 (quatro)		R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
05 (cinco)		R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
06 (seis)		R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

7.3. Os recursos apresentados no item 7.1 poderão ser redistribuídos entre os eixos, conforme o número de propostas apresentadas.

7.4. As propostas selecionadas e também as descritas no Cadastro de Reserva poderão passar a condição de aprovadas com um valor igual ou inferior ao pleiteado conforme indicado pela Comissão de Seleção, ficando a cargo do proponente a decisão de executar ou não a proposta com um novo valor estabelecido mediante a readequação da proposta.

7.5. Farão jus, ao recebimento do recurso nos termos deste edital os proponentes e os integrantes das propostas selecionadas, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos neste edital.

7.6. Os pagamentos serão feitos em parcela única, conforme cronograma estabelecido pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC;

7.6.1. Para os proponentes inscritos como pessoa física e pessoa jurídica sem fins lucrativos o pagamento será feito após a assinatura dos Termos de Compromisso do presente Edital, conforme Anexo II – Cronograma de Execução, sendo que para o pagamento, os proponentes e os integrantes da proposta já deverão ter sido credenciados;

7.6.2. Para os proponentes inscritos como pessoa jurídica com fins lucrativos o pagamento será feito após a assinatura do contrato e emissão da nota fiscal;

7.6.2.1. O credenciado terá até o 5º (quinto) dia útil subsequente a entrega do produto final para a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente, acompanhada impreterivelmente de resumo dos trabalhos reali-

zados;

7.6.2.2. Após a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente e demais obrigações dispostas no item anterior, a FAEC efetuará o pagamento à empresa credenciada em até 10 (dez) dias.

7.6.3. No caso de proponente pessoa física, providenciar o cadastro da conta bancária do (a) **proponente e integrantes** das propostas, podendo ser conta corrente, poupança, conta digital ou eletrônica, preferencialmente do Banco do Brasil ou por meio de chave PIX de qualquer banco, junto a Tesouraria da FAEC;

7.6.4. No caso de proponente pessoa jurídica, providenciar o cadastro da conta bancária do (a) proponente da proposta, podendo ser conta corrente, poupança, conta digital ou eletrônica, preferencialmente do Banco do Brasil ou por meio de chave PIX de qualquer banco, junto a Tesouraria da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC;

7.6.5. Caso o proponente faça a opção por transferência de valores por meio de TED ou DOC, como forma de pagamento, em conta de outras instituições bancárias que não seja Banco do Brasil, os valores referentes a tarifa bancária do processo serão deduzidos da ajuda de custo.

7.7. O conteúdo gravado, assim que entregue, será avaliado pela Coordenadoria do Programa Municipal de Incentivo à Cultura “Geraldo França de Lima” e, caso esteja em desconformidade com as demandas do presente Edital, deverá ser readequado.

7.8. Para viabilizar o pagamento, o proponente deverá informar na ficha de inscrição, conforme Anexo I, a data de entrega do conteúdo final à Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC ou dentro do cronograma estabelecido pela Fundação, conforme datas consignadas no Cronograma – Anexo II deste Edital.

7.9. A grade de exposições dos conteúdos será organizada pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, de acordo com disponibilidade técnica e operacional, em canais institucionais e/ou do próprio proponente.

7.10. Sobre o valor repassado ao (s) proponente (s) aprovados e credenciado (s), incidirão tributos e tarifas bancárias (quando houver), que serão suportados integralmente pelo proponente, na forma da lei.

7.11. Toda e qualquer despesa necessária para realização da proposta inscrita neste Edital será de responsabilidade exclusiva do contemplado.

7.12. Os selecionados somente poderão realizar as atividades previstas nas propostas após a devida autorização concedida pela FAEC e assinatura do Termo de Compromisso.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1. A seleção das propostas inscritas será realizada por uma Comissão de Análise e Seleção Especial (CASE).

8.2. A CASE analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, segundo os critérios estabelecidos no item 9, registrando em ata sua decisão.

8.3. Nenhum membro da CASE, sendo servidores da FAEC e/ou da Prefeitura de Araguari, bem como membros da sociedade civil, será remunerado pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão mencionada.

8.4. A CASE decidirá acerca do conteúdo cultural e artístico das propostas apresentadas, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 07, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

8.5. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 9.2.

8.6. A Comissão de Seleção indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas selecionadas como Cadastro de Reserva, em ordem decrescente de classificação.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O julgamento das propostas observará os critérios técnico e artísticos, e de renda, do proponente e integrantes da proposta, a seguir:



CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<p>8.1.1. Excelência, originalidade e relevância da proposta:</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conteúdo relevante, clareza e coerência na apresentação escrita da proposta (0 a 10 pontos); • Projeto com concepção artística inovadora (quanto a linguagem ou forma de apresentação) ou autoral (0 a 15 pontos); • Ineditismo da proposta (conteúdo não ter sido apresentado no formato proposto neste Edital em nenhuma ocasião) (0 a 15 pontos) • Coerência entre a DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROPOSTA e o DETALHAMENTO DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS (0 a 10 pontos); 	0 a 50
<p>8.1.2. Efeito multiplicador:</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proposta com capacidade de impactar a cena cultural (0 a 10 pontos); • Proposta apresenta convergência entre linguagens artísticas (0 a 10 pontos); • Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência (0 a 10 pontos); 	0 a 30
<p>8.1.3. Potencial de realização do proponente:</p> <p>Aspectos norteadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade, experiência para realizar, com êxito, a proposta: <ul style="list-style-type: none"> ○ Se apresentou mais de 6 (seis) comprovações regularmente, conforme item 6.2.4.1 - 20 pontos ○ Se cumpriu o edital e apresentou o mínimo de 6 (seis) comprovações, conforme o item 6.2.4.1 - 15 pontos ○ Se apresentou comprovações fora das condições do item 6.2.4 e 6.2.4.1 ou abaixo da quantidade mínima exigida - 5 pontos ○ Se não apresentou comprovações - 0 (zero) ponto 	0 a 20
TOTAL	100 pontos

9.2 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, em ordem sequencial caso o empate persistir:

9.2.1 O proponente que tiver a maior pontuação no critério 9.1.1.;

9.2.2 O proponente que tiver a maior pontuação no critério 9.1.2.

9.2.3 O proponente que tiver maior pontuação no critério 9.1.3.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 9 por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

9.4 Serão utilizados somente números inteiros na avaliação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos no item 9.

9.6 Serão selecionadas propostas até o limite do valor total dos recursos previstos no item 7.1. deste Edital.

9.7 Serão consideradas para o Cadastro de Reserva as propostas que cumprirem as exigências deste edital, mas não enquadradas no limite estabelecido no item 7.1. classificadas em ordem decrescente de pontuação por eixo.

9.8 As propostas suplentes serão convocadas em casos de impedimento de

alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese de desistência de proponente contemplado.

9.9 O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Correio Oficial do Município e no site www.faec.araguari.mg.gov.br, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC dos documentos exigidos para firmar termo de compromisso.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O não cumprimento das exigências deste Edital pelo proponente ou qualquer integrante da proposta selecionada implicará na apuração dos fatos para aplicação de sanções administrativas previstas em Lei, em especial na Lei Municipal 4.292/2006, e lei 8.666/93, Decreto Federal 10.464/2020, sem prejuízo das sanções penais.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Na divulgação e transmissão da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou que contenham conteúdo sexual, religioso, político-partidário ou de apologia ao consumo de drogas e álcool, ou atentatórios a dignidade da pessoa humana. Exceto símbolos institucionais da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC e Município de Araguari – MG.

11.1.1 É vedado na divulgação e transmissão da proposta contemplada o uso de menção, logomarca ou qualquer tipo de referência a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, que venha a caracterizar apoio/patrocínio.

11.1.2 É vedado na divulgação e transmissão da proposta contemplada o uso de quaisquer instrumentos que promovam arrecadações e doações como apoio/patrocínio ao proponente e integrantes da proposta.

11.2 A inscrição do proponente e de todos os integrantes da proposta implica na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

11.3 Eventual modificação no Edital ensejará a divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido.

11.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.5 Em virtude do caráter emergencial do presente edital, caberá apenas um recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma do Anexo II, assegurando direito de impugnação em igual prazo.

11.6 Apresentado o recurso e uma vez devidamente impugnado, a CASE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para exercer juízo de retratação ou fazer os autos subirem devidamente informados ao Presidente da FAEC que deliberará em igual período publicando imediatamente sua decisão junto ao Correio Oficial do Município.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, a qual poderá buscar suporte técnico junto a Comissão de Análise e Seleção Especial na forma dos subitens 6.1 e 6.3 deste Edital.

11.8 Para atender às despesas deste Edital serão utilizados os recursos consignados pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, na ficha **1006** dotação orçamentária nº **04.04.17.00.13.392.0024.01.2.038.3.3.50.43.00.00**, ficha **1007** dotação orçamentária nº **04.04.17.00.13.392.0024.01.2.038.3.3.90.48.00.00**, ficha **1025** dotação orçamentária nº **04.04.17.00.13.392.0024.07.2.170.3.3.90.39.00.00**.

11.9 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, sendo que possíveis pedidos de esclarecimentos deverão solicitados diretamente na sede da FAEC ou pelo telefone 3690-3220.

Araguari/MG, 07 de abril de 2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito

Diogo Machado Cunha e Sousa

Presidente da FAEC



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA E_FOMENTO Nº 001/2021 PARA SELEÇÃO DE
PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, DA LEI MUNICIPAL 6331/2020 E
DEMAIS REGULAMENTOS.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA:		
PROponente Pessoa Física		
Nome do Proponente:		
RG:	CPF:	
Endereço completo:		
Bairro:	CEP:	
Telefones:	E-mail:	
Conta Bancária	Agência	Banco
Código PIX (quando for o caso)	Banco	
Escolha a forma de recebimento da ajuda de custo: () TED ou DOC () PIX		
1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:		
Razão Social:		
Nome Fantasia (se houver):		
CNPJ:	Insc. Estadual (se houver):	
Endereço completo:		
Bairro:	CEP:	
Telefones:	E-mail:	
Conta Bancária	Agência	Banco
Código PIX (quando for o caso)	Banco	
Escolha a forma de recebimento da ajuda de custo: () TED ou DOC () PIX		
Nome do Representante Legal:		
RG:	CPF:	
Endereço completo:		
Bairro:	CEP:	
Telefones:	E-mail:	
2 – INFORMAÇÕES GERAIS		
Título da Apresentação ou Atividade Proposta:		
Modalidade de Apresentação:		
() Individual () Dupla () Grupo/Conjunto [Nº de integrantes: ____]		
() Formação técnica-cultural [Nº de integrantes: ____]		
Eixo temático:		
() EIXO 1: Apresentações diversas		
() EIXO 2: Formação técnico-cultural		
Linguagem artístico-cultural:		
() artes visuais e histórias em quadrinhos;		
() artesanato e design;		
() audiovisual, fotografia, comunicação, cultura digital, jogos e virtuais;		
() biblioteca, arquivo, galeria, museu e centro cultural;		
() circo;		
() cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias;		
() culturas tradicionais/populares, folia de reis e quadrilha;		
() dança;		
() literatura, leitura e contação de histórias;		
() música;		
() patrimônio cultural, histórico e artístico;		
() teatro;		
() artes integradas;		
() gestão e formação cultural.		
Nome do Artista ou Grupo:		
Integrante(s) da Proposta (máximo de 6 integrantes da proposta):		
NOME / NOME ARTÍSTICO	ATIVIDADE NA PROPOSTA	FUNÇÃO NO GRUPO
Tempo total de duração da apresentação ou atividade:		
Classificação indicativa para faixa etária (público alvo):		
Data proposta para entrega do material completo e finalizado (gravado em meio audiovisual):		
Data proposta para a exibição do conteúdo conforme datas previstas no Anexo II – Cronograma (no caso de conteúdo gravado em meio audiovisual):		
3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROPOSTA:		
(Faça uma apresentação CLARA da proposta, descrevendo o conteúdo, o formato, como será realizada, quais os resultados que pretende alcançar, os motivos que levaram a propô-la e outras informações que auxiliem na compreensão da mesma).		

4 - CONTEÚDO COM CONCEPÇÃO ARTÍSTICA INOVADORA OU AUTORAL (descreva abaixo)	() SIM	() NÃO
--	---------	---------

5 - INEDITISMO DA PROPOSTA	() SIM	() NÃO
-----------------------------------	---------	---------

6 - DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS (Descreva as principais ações/atividades a serem realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta).
--

7 - EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO (Descreva os possíveis benefícios gerados pelo projeto a cidade, a sociedade e ao setor cultural que representa e se existe convergência entre linguagens. Informe, também qual foi a faixa etária do público-alvo que pretende atingir).

8 – CURRÍCULO do proponente e dos integrantes envolvidos na proposta (Escreva resumidamente as principais realizações na área cultural nos últimos 3 (três) anos, lembre-se de anexar as comprovações, conforme item 6.2.4 e 6.2.4.1 do Edital)

9 – DECLARAÇÕES

DECLARO QUE:

() estou ciente da integralidade das regras previstas no Edital de Chamada Pública E_Fomento nº 001/2020 nos termos da Lei Federal 14.017/2020, aceito incondicionalmente, responsabilizando-me pelas informações fornecidas;

() sou residente, domiciliado em Araguari – MG;

() não incorro em nenhum dos impedimentos previstos no Edital;

() estou ciente que é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou que contenham conteúdo sexual, político-partidário ou de apologia ao consumo de drogas e álcool, ou atentatórios à dignidade da pessoa humana, vedado também divulgação patrocinadores privados;

() são verdadeiras as informações prestadas neste formulário, sob pena de responsabilização penal, cível e administrativa

10 – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
--

AUTORIZO a Prefeitura de Araguari e a Fundação Aragarina de Educação e Cultura a utilizar os registros das ações e etapas da atividade artística e cultural, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, de forma não exclusiva após a publicação do resultado desta seleção.

A presente autorização é concedida pelo proponente e todos os integrantes da proposta a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/som/voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades de divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/som/voz ou a qualquer outro.

Araguari (MG), _____ de _____ de 2020.



Assinatura do(a) proponente

Assinatura dos integrantes da proposta demonstrando ciência e aceite quanto a todas as informações prestadas nesta Ficha (Anexo I) incluindo uso de imagem/som/voz

1- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Conta Bancária	Agência	Banco
Código PIX (quando for o caso)	Banco	
Escolha a forma de recebimento da ajuda de custo: () TED ou DOC () PIX		

2- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Conta Bancária	Agência	Banco
Código PIX (quando for o caso)	Banco	
Escolha a forma de recebimento da ajuda de custo: () TED ou DOC () PIX		

3- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Conta Bancária	Agência	Banco
Código PIX (quando for o caso)	Banco	
Escolha a forma de recebimento da ajuda de custo: () TED ou DOC () PIX		

4- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Conta Bancária	Agência	Banco
Código PIX (quando for o caso)	Banco	
Escolha a forma de recebimento da ajuda de custo: () TED ou DOC () PIX		

5- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Conta Bancária	Agência	Banco
Código PIX (quando for o caso)	Banco	
Escolha a forma de recebimento da ajuda de custo: () TED ou DOC () PIX		

6- Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Conta Bancária	Agência	Banco
Código PIX (quando for o caso)	Banco	
Escolha a forma de recebimento da ajuda de custo: () TED ou DOC () PIX		

ATENÇÃO:

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO, ASSINADO E APRESENTADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS, CONFORME REGRAS ESTIPULADAS NO EDITAL. OS DADOS BANCÁRIOS DOS INTEGRANTES DA PROPOSTA SOMENTE SÃO OBRIGATÓRIOS PARA PROPOSTAS DE PROPONENTE PESSOA FÍSICA

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EDITAL É_FOMENTO 001/2021
 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA É_FOMENTO Nº 001/2021 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, DA LEI MUNICIPAL 6331/2020 E DEMAIS REGULAMENTOS.

Ordem	Etapa	Data
01	Publicação edital	07/04/2021
02	Credenciamento/entrega documentos	07 a 09/04/2021
03	Sessão pública abertura dos envelopes	12/04/2021
04	Resultado credenciamento	14/04/2021
05	Recebimento das propostas artísticas	15/04 a 22/04/2021
06	Análise das propostas artísticas	23 a 27/04/2021
07	Publicação do resultado preliminar das propostas artísticas	28/04/2021
08	Recurso do resultado preliminar das propostas artísticas	29/04
09	Publicação do resultado final das propostas artísticas	30/04/2021
10	Entrega do produto	01 a 14/05/2021
11	Análise do produto	10 a 17/05/2021
12	Apresentação	A definir na entrega do produto
13	Pagamento (conforme assinatura do Termo de Compromisso a ser agendado pela FAEC)	A partir de 30/04/2021

ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO
 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA É_FOMENTO Nº 001/2021 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, DA LEI MUNICIPAL 6331/2020 E DEMAIS REGULAMENTOS.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1. Nome do Proponente:

1.1 Caso tenha realizado a proposta com outro participante, informar nome e como foi viabilizada a participação na apresentação:

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título:

DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA:

DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS

(Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. Utilize quantas linhas precisar).

EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO

(Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público-alvo atingido pela proposta).

Araguari (MG), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) proponente



- 1) Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.
- 2) Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.

ANEXO IV - LISTA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

Obs: Este anexo é um check list criado para apoiar o proponente na organização dos envelopes nas duas etapas do processo, sendo a primeira e credenciamento e segunda de inscrição da proposta.

Lista de Documentos que devem constar nos envelopes para inscrição do projeto:	
CREDENCIAMENTO Prazo de entrega: 07 à 09-04-2021	ENTREGA DE PROPOSTA ARTÍSTICA Prazo de entrega: 15 à 22-04-2021
<p>Pessoa Física:</p> <p>- Cópia do documento de CPF e RG e/ou documento oficial com foto, legível que possa identificar com perfeição o proponente, bem como o (s) integrante (s) do projeto.</p> <p>- Comprovante de endereço atualizado e retroativo no nome do proponente e/ou integrantes, e/ou acompanhado de declaração de co-residência (Anexo VI).</p> <p>Obs: Conforme item 2.2.1.2 do edital, os comprovantes são: Atual, ou seja, referente aos últimos 90 dias anterior a inscrição, e retroativo que comprove que o representante reside em Araguari há pelo menos 1 ano, contados a partir de 1º de março de 2020.</p> <p>Pessoa Jurídica:</p> <p>- Cartão CNPJ e cópia do documento de CPF e RG e/ou documento oficial com foto, legível que possa identificar com perfeição o representante legal do proponente.</p> <p>- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA do proponente</p> <p>Obs: Conforme item 2.2.2.3 do edital, os comprovantes são: Atual, ou seja, referente aos últimos 90 dias anterior a inscrição, e retroativo que comprove que o representante reside em Araguari há pelo menos 1 ano, contados a partir de 1º de março de 2020.</p>	<p>Pessoa Física:</p> <p>- Cópia do documento de CPF e RG e/ou documento oficial com foto, legível que possa identificar com perfeição o proponente, bem como o (s) integrante (s) do projeto.</p> <p>Pessoa Jurídica:</p> <p>- Cartão CNPJ e cópia do documento de CPF e RG e/ou documento oficial com foto, legível que possa identificar com perfeição o representante legal do proponente.</p>

<p>Pessoa Física e Pessoa Jurídica</p> <p>- Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal.</p>	<p>- Anexo I - Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo proponente e integrantes (para o caso de proposta em dupla/duo, trio ou grupo/conjunto).</p> <p>Obs: Conforme itens 2.6, 3.11, 6.2, 6.2.1, 6.2.4.1, 7.2.1 e 7.8, do edital. Para melhor assertividade no preenchimento do Anexo I recomenda-se a leitura de todos os itens do edital citados acima, inclusive uma atenção especial no entendimento dos critérios de seleção do projeto no item 9.</p>
<p>- Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual.</p>	<p>- Currículo artístico-cultural juntamente com a cópia do material de comprovação de atuação artística-cultural do proponente e integrantes (se for o caso).</p> <p>Obs¹: Conforme item 6.2.4 e 6.2.4.1 do edital apresentar no mínimo 6 e no máximo 10 comprovações referente aos últimos 3 anos, destacando com caneta ou grifa texto o nome do proponente e integrantes em cada comprovante. Atentar para que a data do documento comprobatório e o nome das pessoas estejam legíveis.</p> <p>Obs²: Para o caso de proposta em dupla/duo, trio ou grupo/conjunto também deverá ser apresentado o currículo e comprovações de todos os integrantes para execução do projeto.</p>
<p>- Certidão Negativa da Receita Federal.</p>	<p>- Anexo V - Termo de renúncia de ajuda de custo e autorização do uso de imagem e som, preenchido e assinado.</p> <p>Obs: Conforme itens 4.1.3, 4.3, 4.4, 5.2.1, 5.3, 6.3 do edital.</p>
<p>- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.</p>	<p>Anexo VII - Termo de representação, preenchido e assinado.</p> <p>Obs: Para o caso de proposta em dupla/duo, trio ou grupo/conjunto, conforme item 6.2.5 do edital.</p>

Orientações para organização dos documentos nos envelopes:

- O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue conforme o item 2 do edital.
- A PROPOSTA ARTÍSTICA deverá ser entregue conforme o item 3 do edital, após a publicação do resultado do Credenciamento, em 14 de abril de 2021.
- Caso os documentos sejam armazenados e organizados em envelopes errados o proponente estará sujeito a desclassificação, uma vez que, os documentos do CREDENCIAMENTO são pré-requisitos para a recebimento das propostas. Para entrega na FAEC os envelopes devem ser opaco e estarem lacrados e devidamente identificados na parte externa com o NOME DO PROPONENTE, NOME DO PROJETO, CPF ou CNPJ do proponente e ENDEREÇO COMPLETO do proponente.

ANEXO V – TERMO DE RENÚNCIA DE AJUDA DE CUSTO E AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E SOM.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA É_FOMENTO Nº 001/2021 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, DA LEI MUNICIPAL 6331/2020 E DEMAIS REGULAMENTOS.

Eu, _____, identidade de _____, CPF _____, residente e domiciliado à Rua/ Av: _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade _____, de-

claro para todos os fins de Direito e em especial a Comissão de Seleção, designada pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC e membros da sociedade civil que renuncio integralmente a ajuda de custo proposta no Edital de Chamamento Público É_Fomento nº 001/2021 para seleção de propostas artísticas e culturais, DA LEI MUNICIPAL 6331/2020 E DEMAIS REGULAMENTOS, em virtude das vedações/impedimentos descritos no Edital supramencionado.

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

AUTORIZO a Prefeitura de Araguari e a Fundação Aragarina de Educação e Cultura a utilizar os registros das ações e etapas da atividade artística e cultural.

Por esta ser a expressão da minha vontade assino o presente termo, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, de forma não exclusiva após a publicação do resultado desta seleção.

A presente autorização é concedida pelo proponente e todos os integrantes da proposta a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/som/voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades de divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/som/voz ou a qualquer outro.

Araguari (MG), ____ de _____ de 2021.

Assinatura _____

*Anexar cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA É_FOMENTO Nº 001/2021 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, DA LEI MUNICIPAL 6331/2020 E DEMAIS REGULAMENTOS.

Eu, _____, identidade de _____, CPF _____, residente e domiciliado à Rua/ Av: _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade _____, de-

claro para todos os fins de Direito e em especial a Comissão de Análise e Seleção Especial (CASE), designada pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC e membros da sociedade civil que avalia o Edital de Chamamento Público É_Fomento nº 001/2021 para seleção de propostas artísticas e culturais da lei municipal 6331/2020 e demais regulamentos, que o Proponente

Identidade: _____, CPF: _____, é domiciliado no endereço de minha residência na Rua/ Av: _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade _____ com

comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração de co-residência.

Araguari (MG), ____ de _____ de 2021.

Assinatura _____

OBSERVAÇÕES:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
3. Reconhecer firma do declarante ou apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado.



**ANEXO VII – TERMO DE REPRESENTAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA É_FOMENTO Nº 001/2021 PARA SELEÇÃO
DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, DA LEI MUNICIPAL 6331/2020
E DEMAIS REGULAMENTOS.**

A _____ dupla/duo _____ ou _____ grupo/conjunto

(nome da dupla/duo ou grupo/conjunto)

formado por _____ integrantes ao final, devidamente qualificados, vem
através desta, nomear o também integrante
_____, portador do RG
nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ com
endereço _____ situado na Rua/Av:
_____ nº _____, Bairro

_____ na cidade de Araguari – MG como representante perante
a Comissão de Seleção, designada pela Fundação Aragarina de Educação e
Cultura – FAEC e membros da sociedade civil para apresentar propostas de
apresentações e de formação técnico-cultural, de conteúdos artísticos e cultu-
rais, que possam ser executadas e apresentadas em conteúdo gravado em
meio audiovisual no município de Araguari, conforme Edital de Chamamento
Público É_Fomento nº 001/2021 para seleção de propostas artísticas e cultu-
rais, DA LEI MUNICIPAL 6331/2020 E DEMAIS REGULAMENTOS, podendo
ainda assinar atas, apresentar recursos e impugnações e demais atos inerentes
a este Chamamento Público.

Araguari (MG), _____ de _____ de 2021.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG, CPF e comprovante de residên-
cia):

1-Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

2-Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

3-Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

4-Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

5-Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

6-Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA É_FOMENTO Nº 001/2021 PARA SELEÇÃO
DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, DA LEI MUNICIPAL 6331/2020
E DEMAIS REGULAMENTOS.**

TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/2021

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, pessoa
jurídica de direito público interno, pertencente a administração pública indireta,
criada por pela Lei Municipal nº 3.635, de 21 de setembro de 2001, inscrita no
CNPJ: nº 04.936.994/0001-03, com sede na Rua Brasil Accioly nº 86 – Centro /

CEP.: 38.440-114 / Araguari/MG, sendo presidida e representada atualmente
por Diogo Machado Cunha e Sousa, e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX,
doravante denominado(a) BENEFICIÁRIO(A), _____, inscrito no CPF sob
o nº _____, portador da CI RG _____, residente _____,
Bairro _____, CEP _____, Araguari/MG, celebram entre si este
TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE PROPOSTA APROVA-
DA PELO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2021, com fundamento na
lei federal 8.666/93, lei municipal 6.331/2020 e 4.292/2006, decreto municipal
188/2020, portaria FAEC 016/2020, em consonância com o decretos municipal,
062/2020 e 032/2021 e demais regulamentos atinentes a espécie, resolvem
celebrar o presente Termo de Compromisso, de acordo com as cláusulas e
condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE COMPROMISSO a interação de es-
forços entre o(a) Beneficiário(a) e o Poder Público para **CRENCIAMENTO
DE ARTISTAS E EMPRESAS DO SETOR CULTURAL** e a **SELEÇÃO DE
PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉC-
NICO-CULTURAL “É-FOMENTO”**, em conteúdo gravado em meio audiovisual
e inédito no município de Araguari, a serem exibidas em plataformas diversas,
nos termos da lei federal 8.666/93, lei municipal 6.331/2020 e 4.292/2006, de-
creto municipal 188/2020, portaria FAEC 016/2020, em consonância com o
decretos municipal, 062/2020 e 032/2021 e demais regulamentos atinentes a
espécie, com finalidade de socorrer a classe artística e cultural do Município de
Araguari-MG em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 6.331/2020 e 4.292/
2006 e todas suas regulamentações a nível municipal, de maneira rápida e
eficaz em tempos de pandemia mundial de COVID 19, para agentes culturais
que tiveram suas atividades diretamente impactadas e sua renda fragilizada
pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, através
da viabilização de atividades nas variadas linguagens artístico-culturais para
públicos diversos, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover
a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município, conforme
condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, confor-
me proposta aprovada no Edital de Chamada Pública nº.001/2021, de acordo
com Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo vigorará por 30 (trinta) dias a partir da data da sua assi-
natura ou até a execução total do contrato, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC.

3.1.1. Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento do Edital e Anexos.

3.1.2. Fazer cumprir o Termo de Compromisso.

3.2. DO(A) BENEFICIÁRIO(A):

3.2.1. O(A) Beneficiário(a) se compromete a:

3.2.2. Promover a execução do objeto deste Termo de Compromisso na forma
e prazos estabelecidos.

3.2.3. Aplicar os recursos recebidos na consecução das ações consoantes ao
objeto deste Termo, cumprindo o estabelecido no Edital e seus Anexos compro-
vando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.

3.2.4. Manter a FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA –
FAEC informada sobre a programação da proposta, incluindo dados a respeito
da realização, apresentações e atividades, bem como atender às solicitações
de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situa-
ções apontadas, no prazo estabelecido.

3.2.5. Informar alterações em seu cadastro junto à FUNDAÇÃO ARAGUARINA
DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, no tocante ao número de telefone e
endereço do proponente, bem como sobre eventos que dificultem ou interrom-
pam o curso normal da sua execução, até o término da vigência deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes desta ação contam com os recursos da ordem de
R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) oriundos das fichas **1006** dotação
orçamentária nº **04.04.17.00.13.392.0024.01.2.038.3.3.50.43.00.00**, ficha **1007**
dotação orçamentária nº **04.04.17.00.13.392.0024.01.2.038.3.3.90.48.00.00**,
fonte 100 – Recursos Ordinários.

4.2. No caso de proponente pessoa física, providenciar o cadastro da conta
bancária do (a) **proponente e integrantes** das propostas, podendo ser conta
corrente, poupança, conta digital ou eletrônica, preferencialmente do Banco do



Brasil ou por meio de chave PIX de qualquer banco, junto a Tesouraria da FAEC;

4.3. No caso de proponente pessoa jurídica, providenciar o cadastro da conta bancária do (a) proponente da proposta, podendo ser conta corrente, poupança, conta digital ou eletrônica, preferencialmente do Banco do Brasil ou por meio de chave PIX de qualquer banco, junto a Tesouraria da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC;

4.4. Caso o proponente faça a opção por transferência de valores por meio de TED ou DOC, como forma de pagamento, em conta de outras instituições bancárias que não seja Banco do Brasil, os valores referentes a tarifa bancária do processo serão deduzidos da ajuda de custo.

4.4. Não será permitido o ressarcimento de despesas realizadas antes da data do recebimento da primeira parcela ou parcela única dos recursos, de modo que a execução do Projeto somente poderá ser iniciada após a assinatura do Termo, sendo vedada qualquer atividade ou realização de despesa anterior.

4.5. Não serão admitidos pagamentos em espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Deixar de realizar o Projeto sem justa causa, ou a incorreta utilização dos recursos sujeita o(a) beneficiário(a) a sanções cíveis, penais e administrativas previstas legalmente, sem prejuízo da aplicação do disposto no IV da Lei nº 8.666/1993, a contratada/licitante estão sujeitas às penalidades previstas com fundamento no item 10 do Edital de Chamada Pública nº001/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL

6.1. O valor global deste Termo é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), que será repassado em parcela única, sobre a qual poderão incidir tributos e tarifas bancárias sob responsabilidade do(a) beneficiário(a).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações aqui consignadas, ou ainda pelo Município por razões de interesse público plenamente justificadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Beneficiário do projeto DECLARA, para todos os fins de direito, ter conhecimento da legislação referente ao benefício pretendido e das normas relativas à utilização de recursos públicos.

8.2. As atividades do projeto poderão ser executadas pelo proponente ou por profissionais contratados para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que de outra forma não possam ser resolvidas, as partes elegem o foro da Comarca de Araguari – MG.

9.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Araguari/MG, XX de XXXXXXX de 2021.

Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC

Beneficiário(a)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA É_FOMENTO Nº 001/2021 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, DA LEI MUNICIPAL 6331/2020 E DEMAIS REGULAMENTOS.

CONTRATO Nº ____/2021

A Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, no uso de suas atribui-

ções legais previstas no caput do artigo 2º, da Lei Municipal no 3.635, de 21 de setembro de 2006 e nos termos da, lei federal 8.666/93, lei municipal 6.331/2020 e 4.292/2006, decreto municipal 188/2020, portaria FAEC 016/2020, em consonância com os decretos municipal, 062/2020 e 032/2021 e demais regulamentos atinentes a espécie. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC Lei nº 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ: nº 04.936.994/0001-03 Rua Brasil Accioly nº 86 – Centro / CEP.: 38.440-114 / Araguari/MG faecaraguari.com.br / (34) 3690-3220 a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____,

portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____;

e a pessoa jurídica _____,

CNPJ nº _____, situada na _____, a seguir denominada

CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, Carteira de

Identidade nº _____, CPF nº _____ resolvem firmar o pre-

sente Contrato para realização de **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE**

FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAL “É-FOMENTO”, EM CONTEÚDO GRA-

VADO EM MEIO AUDIOVISUAL E INÉDITO NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI,

A SEREM EXIBIDAS EM PLATAFORMAS DIVERSAS., A SEREM EXIBIDOS

EM PLATAFORMAS DIVERSAS, nos termos do Edital de Chamada Públi-

ca 001/2021, parte integrante deste contrato. Em conformidade com ao dis-

posto na Lei Municipal 6.331/2020 e 4.292/2006 e todas suas regulamentações

a nível municipal sob a regência da Lei Federal nº 8.666/1993, nas demais

normas correlatas vigentes e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO:

1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de **APRE-**

SENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE FORMAÇÃO TÉCNICO-CULTURAL “É-

FOMENTO”, EM CONTEÚDO GRAVADO EM MEIO AUDIOVISUAL E INÉDI-

TO NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, A SEREM EXIBIDAS EM PLATAFOR-

MAS DIVERSAS., A SEREM EXIBIDOS EM PLATAFORMAS DIVERSAS, nos

termos do Edital de Chamada Pública 001/2021, parte integrante deste

contrato no Processo Administrativo nº 016/2021, a saber:

QUANTIDADE DE INTEGRANTES GRUPO/CONJUNTO	DE NO	VALOR PAGO A PROPOSTA CONFORME QUANTIDADE DE INTEGRANTES NO GRUPO/CONJUNTO
01 (um)		R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
02 (dois)		R\$ 3.000,00 (três mil reais)
03 (três)		R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
04 (quatro)		R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
05 (cinco)		R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
06 (seis)		R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A. Os projetos deverão ser executados no Município de Araguari - MG, ou seja, na sede da Contratada.

B. Todos os recursos humanos, para execução dos projetos serão disponibilizados exclusivamente pela CONTRATADA.

C. O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos (sonorização, iluminação e outros necessários) e operação para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet.

D. O conteúdo final a ser entregue na Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, no caso de materiais gravados, deverá ter o seguinte formato: Vídeos: arquivo MOV e/ou MP4, com 1920 x 1080 pixels em full HD, com proporção 16:9; com sonorização audível e clara.

E. Imagens (no caso de propostas de atividades ligadas às artes visuais, exposições fotográficas, performances com imagens, desenhos, caricaturas, entre outras): arquivo JPG, 300 dpi.

F. O proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19 e as normas que venham a ser expedidas pelos órgãos de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3. São obrigações da **CONTRATADA:**

a) Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CONTRATANTE;

b) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento Público, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do



contrato;

c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título;

d) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;

e) Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;

f) Comparecer à sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

3.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta;

b) Fiscalizar a execução do objeto;

c) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

d) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

e) Acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

f) Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

g) O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste contrato, no Edital de Chamada Pública 001/2021, parte integrante deste contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

h) Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

i) A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

4. O valor global estimado do contrato será de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.1. O pagamento será realizado em uma única parcela após a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente, acompanhada dos documentos já mencionados neste edital.

4.2. O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 1 a 30 de cada mês, cujo relatório de apresentação deverá acompanhar de nota fiscal.

a) Junto ao faturamento, deverão ser anexadas certidões vigentes e regulares, fazendas federal, estadual e municipal e ainda a certidão negativa de débitos trabalhistas, sob pena de não ser o pagamento efetuado até que sejam regularizados os débitos que porventura possam existir.

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais acima exigidos ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.3. Após a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente e demais obrigações dispostas no item anterior, a FAEC efetuará o pagamento ao credenciado em até 10 (dez) dias.

4.4. Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

4.5. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, ou qualquer pendência ou irregularidade quanto aos serviços prestados, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

5. Esta contratação vigorará por 30 (trinta) dias a partir da data da sua assinatura ou até a execução total do contrato, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 6. As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2021, consignados pela Fundação Araguarina de Educação e Cultura – FAEC, na ficha **1006** dotação orçamentária nº **04.04.17.00.13.392.0024.01.2.038.3.3.50.43.00.00**, ficha **1007** dotação orçamentária nº **04.04.17.00.13.392.0024.01.2.038.3.3.90.48.00.00**, ficha **1025** dotação orçamentária nº **04.04.17.00.13.392.0024.07.2.170.3.3.90.39.00.00**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES, MULTAS E DA RESCISÃO:

7. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação segundo a gravidade da falta das seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia no atraso injustificado na execução do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, caso haja recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

d) Suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade.

7.1. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação,



conforme art. 109 da Lei nº 8666/1993.

7.2. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.3. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE ou da propositura de declaração de inidoneidade.

7.4. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

7.5. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993; e/ou

b) Amigável, por acordo entre as partes.

7.6. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, constituem causas de rescisão de contrato:

a) Interromper a execução do objeto desse contrato por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;

b) Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE com relação às condições de execução do objeto;

c) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente;

d) Falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS:

8. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Administrativo nº 016/2021 – Edital de Chamada Pública 001/2021 que lhe deu causa, para execução exigirá-se a rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos, bem como ao edital emergencial;

8.1. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9. Fica eleito o foro da Comarca de Araguari-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firma o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araguari-MG, _____ de _____ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 881/2021 “PROJETO ADOTE UMA PRAÇA OU UM CANTEIRO CENTRAL”

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI - ESTADO DE MINAS GERAIS**, na pessoa do Prefeito Municipal, através da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, torna público o presente edital e faz saber que estará recebendo propostas de pessoas jurídicas de direito privado da sociedade civil, bem como de consórcios entre estas, para participarem da realização, mediante investimento de recursos próprios, do “Projeto adote uma praça ou um canteiro central”, que é destinado a receber colaboração direta de empresas particulares (e consórcios entre estas) na execução, conservação e melhorias paisagísticas e de infraestrutura em áreas verdes do Município de Araguari.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital e seus anexos regulamentam a seleção das proponentes ao “Projeto adote uma praça ou um canteiro central”.

1.2 É de responsabilidade exclusiva das proponentes a observância dos documentos exigidos, procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este chamamento público.

1.3 É de responsabilidade exclusiva das proponentes a observância das eventuais alterações referentes à realização do “Projeto adote uma praça ou um canteiro central” por meio do Correio Oficial do Município de Araguari <<https://www.araguari.mg.gov.br/correio>>.

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente chamamento tem por objetivo selecionar entidades parceiras (e consórcios entre estas) que manifestarem interesse em participar do “Projeto adote uma praça ou um canteiro central”, que é caracterizado pela adesão espontânea da iniciativa privada, mediante a outorga, por decreto do Chefe do Poder Executivo, de permissão de uso de bem público, a título precário.

3. DAS NORMAS APLICÁVEIS

3.1 Este edital e a execução do “Projeto adote uma praça ou um canteiro central” se encontram em conformidade com as exigências das seguintes normas, leis e decretos:

- ABNT NBR 9050:2004;
- Lei nº 4.023, de 20 de maio de 2004;
- Decreto nº 10, de 03 de fevereiro de 2014;
- Lei Municipal nº 5894 de 29 de maio de 2017, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 5924 de 30 de agosto de 2017; e
- Decreto Municipal nº 108 de 27 de julho de 2017.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser encaminhadas por escrito e apresentadas em envelope devidamente lacrado, acompanhadas dos documentos descritos no item 4.2 deste edital, com etiqueta conforme a do modelo abaixo:

PROJETO ADOTE UMA PRAÇA OU UM CANTEIRO CENTRAL CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021 -ENVELOPE Nº ____NOME(S) DA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S) - CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XXENDEREÇO: Rua Professor João Batista da Costa, nº 100 - Bairro Maria Eugênia - Araguari/MG - CEP: 38141-121

4.2. Com a proposta comercial, a proponente deverá apresentar, sem exceção, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos da Fazenda Nacional;



- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Comprovante de Regularidade do CNPJ junto à Receita Federal do Brasil;
- g) Atos Constitutivos atualizados da pessoa jurídica proponente (Contrato Social e/ou Estatuto Social);
- h) Alvará de funcionamento;
- i) Documentação pessoal de todos os sócios;
- j) Ofício de proposta, com a indicação da área que pretende adotar (consoante modelo disponibilizado no ANEXO I e conforme lista de áreas aptas à adoção, previstas no ANEXO II);
- k) Breve descrição do histórico da empresa;
- l) Declaração relatando se a adoção da área verde se dá em virtude de cumprimento de obrigação estabelecida em Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou de cumprimento de medidas compensatórias ambientais (conforme modelo disponibilizado no ANEXO III);
- m) Comprovação de que a proponente tem capacidade financeira para execução, manutenção e conservação da área que pretende adotar por um período mínimo de 04 (quatro) anos.

4.2.1 A comprovação de que trata a alínea “m” do item 4.2 deste edital será feita por meio da análise dos seguintes critérios: i) existência de capital social integralizado; ii) balanço do último exercício financeiro; e iii) tipo de atividade desenvolvida pelas empresas.

4.3. Serão credenciadas pela Administração Pública Municipal, tantas quantas forem as propostas de cooperação apresentadas até a data e horário limite prevista no item 5.1 deste edital, após a publicação deste extrato de chamamento público.

4.3.1. Serão aceitas, além das propostas individuais, propostas de adoção de uma mesma área verde, por mais de uma entidade, formando um **consórcio** entre elas, conforme disposição do art. 8º do Decreto nº 10, de 03 de fevereiro de 2014.

4.4. Não serão aceitas propostas enviadas por endereço eletrônico.

4.5. Não serão aceitas propostas enviadas por correio, que chegarem até a à Secretaria Municipal de Meio Ambiente após o prazo previsto no item 5.1 deste edital.

5. DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas de parceria contendo todos os documentos previstos no item 4.2 deste edital serão recebidas até o dia 22 de abril de 2021 às 15:00 horas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Rua Professor João Batista da Costa, nº

100 - Bairro Maria Eugênia - Araguari/MG CEP: 38141-121.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE

6.1. Fica constituída, por este Ato Convocatório de Chamamento Público, a Comissão Especial Responsável pela análise das propostas afetas a este procedimento, que será composta pelos seguintes membros:

- a) Secretário Municipal de Meio Ambiente - Guilherme Henrique Dos Santos Santana - **Presidente**;
- b) Secretário Municipal de Obras - Luiz Felipe de Miranda;
- c) Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Distritais - Antônio Cafrune Filho;
- d) Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação – Wesley Marcos Lucas Mendonça;

6.2. A comissão especial de análise não aceitará propostas de adoção parcial de áreas verdes definidas como praças ou rotatórias, sendo que para canteiros centrais a área mínima é o trecho definido entre os retornos.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E APROVAÇÃO

7.1. As propostas apresentadas serão analisadas pela comissão prevista no item 6.1 deste edital, no dia 23 de abril de 2021, a partir das 08:00 horas, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Nesta mesma oportunidade, após as análises de todas as propostas, será lavrada ata de sessão pública com a apresentação das propostas efetivamente aprovadas para posterior remessa à autoridade superior para a devida homologação.

7.2. Aprovado e escolhido o adotante, este apresentará, no prazo de 15 dias úteis, os seguintes documentos:

a) orçamento e cronograma físico-financeiro da execução, da manutenção e conservação da referida área pelo período de quatro (4) anos, para ser analisado e aprovado pelas secretarias municipais de meio ambiente; de obras; de serviços urbanos e distritais; de planejamento, orçamento e habitação; de fazenda e pela procuradoria geral.

b) memorial descritivo de execução, manutenção e conservação da área pretendida;

c) apresentação de guia de ART ou RRT (Anotação/Relatório de responsabilidade técnica) que comprove o responsável técnico habilitado pelo projeto, execução e manutenção pela empresa adotante.

7.3. Após a aceitação da proposta, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente anexará à esta o projeto de arquitetura paisagística para ser analisado e aprovado pelos diversos órgãos municipais, observando as legislações municipais, especialmente o que dispõe os arts. 1º, 4º, 5º, 6º, 9º e 10º do Decreto

nº 10, de 03 de fevereiro de 2014 e a norma técnica NBR9050/2004.

7.4. Depois de efetivada a permissão de uso de bem público, para fins de preservação e conservação de área verde, mediante Decreto, será lavrado termo de permissão, modificável e revogável unilateralmente, pela Administração Pública, devendo nele constar as condições de outorga e as obrigações e direitos dos participantes, nos termos previstos no § 2º do art. 17 da Lei Complementar nº 38, de 17 de outubro de 2005, modificada pela Lei Complementar nº 39, de 19 de abril de 2006 e pela Lei Complementar nº 45, de 21 de setembro de 2006.

7.5. As permissões de uso, outorgadas em razão do “Projeto adote uma praça ou um canteiro central”, poderão ser revogadas a qualquer tempo, no interesse da Administração Pública, sem que assista ao participante do projeto o direito a qualquer tipo de indenização.

8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. Não havendo pluralidade de propostas de parceria para a mesma praça ou canteiro central, a proposta apresentada será selecionada e aprovada, para posterior remessa à autoridade superior para a devida homologação, desde que preencha todos os requisitos previstos neste edital e nas normas listadas no item 3 deste instrumento convocatório.

8.2. Havendo pluralidade de propostas de parceria para a mesma praça ou canteiro central, em virtude do tratamento isonômico assegurado a todas as proponentes e, não havendo desclassificação, mediante atendimento às condicionantes deste ato de chamamento, os gestores responsáveis pelas análises, **adotarão a figura do sorteio para a seleção da proposta de parceria admitida, na data e horário previstos no item 7.1 deste edital.**

8.2.1. Do sorteio será lavrado termo que será publicado no diário oficial do Município de Araguari.

8.2.2. A proponente que **não** for contemplada pelo sorteio previsto no item 8.2 deste edital, poderá adotar uma área verde, que será sugerida pela comissão especial de análise. Neste caso, só poderão ser sugeridas pela comissão especial de análise, as praças ou canteiros centrais, constantes do Anexo II deste edital que: **i)** não tenham recebido nenhuma proposta; ou **ii)** praças ou canteiros centrais cuja(s) proposta(s) foram indeferida(s) tendo em vista o não atendimento a algum critério constante deste edital ou das normas, leis e decretos correlatos a ele.

8.2.2.1 Na ocasião de sugestão de área verde e aceitação pela empresa proponente será lavrado termo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E CONTESTAÇÕES

9.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos no prazo de até 03 dias úteis após a pu-



blicação do resultado classificatório das propostas apresentadas pela Comissão Especial responsável pela condução dos trabalhos de análise, resguardando a todas as proponentes o direito ao contraditório em paridade de prazo recursal, para fins de impugnações e contrarrazões.

9.2. Os eventuais recursos apresentados serão analisados no prazo de até 3 dias úteis, sendo seu resultado publicado no Diário Oficial do Município de Araguari, após a devida análise.

10. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

10.1. O resultado das propostas aprovadas e homologadas pela autoridade superior, após a análise de eventuais recursos, será publicado no Correio Oficial do Município de Araguari na edição do dia 26 de abril de 2021.

11. DOS ESCLARECIMENTOS

11.1 Todas as dúvidas ou questões oriundas deste Edital poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente no horário das 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones (34) 3690-3115; ou através de atendimentos presenciais, na própria Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no endereço Rua Professor João Batista da Costa, nº 100 - Bairro Maria Eugênia - Araguari/MG CEP: 38141-121; ou, ainda, por meio eletrônico através do endereço eletrônico secmeioambiente@araguari.mg.gov.br.

12. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

12.1 Este Edital de Chamamento Público será publicado junto ao Correio Oficial do Município de Araguari em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

13. DAS PLACAS DE SIMPLES INDICAÇÃO

13.1 A adoção da área verde, pelo permissionário, poderá ser divulgada através de placas de simples indicação instaladas na área verde, de acordo com os padrões definidos nos itens 13.2 e 13.2.1 alíneas "a", "b", "c", "d" e "e".

13.2 Não será permitida a colocação, nas áreas verdes, objeto da permissão de uso de que trata este Edital, de elementos de publicidade de qualquer espécie, exceto àquelas de simples indicação, cujo modelo padronizado é definido no projeto de arquitetura paisagística e neste edital.

13.2.1 Para a confecção da placa de simples indicação devem ser observadas as seguintes características:

a) o material da placa deverá ser em aço escovado fosco e a estrutura de apoio deverá seguir a proposta de estilo do projeto de arquitetura paisagística;

b) as dimensões de 50 x 100 cm (placa vertical);

c) deverá conter o nome do logradouro; o número da lei que criou o "Projeto adote uma praça ou um canteiro central", do decreto de regulamentação e do decreto de outorga da permissão de uso; a logomarca da empresa adotante não sendo maior que 30% (trinta por cento) da área total da placa e os dados comerciais da empresa;

d) letras na cor preta e em tamanho proporcional;

e) a parte inferior da placa ficará a uma altura de 1,10 m (um metro e dez centímetros) do solo.

13.3. Poderá ser colocada, no máximo, 01 (uma) placa de publicidade por praça ou canteiro central.

13.3.1. As placas de publicidade só poderão ser colocadas nos locais indicados no ANEXO IV, que é parte integrante deste edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer benfeitorias realizadas no local pela pessoa jurídica ou consórcio que vier a adotar uma praça ou canteiro central passam a integrar o patrimônio público e não geram quaisquer direitos de retenção, indenização ou ressarcimento à pessoa jurídica participante.

14.2. A adoção da praça pela pessoa jurídica ou consórcio vencedor não implica em qualquer contrapartida ou ônus para o município.

15. DOS ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:

a) **ANEXO I** - Modelos de propostas – empresa e consórcio;

b) **ANEXO II** - Lista das praças e canteiros centrais disponíveis para adoção;

c) **ANEXO III** - Minuta modelo de declaração relatando se a adoção da área verde se dá em virtude de cumprimento de obrigação estabelecida em termo de ajustamento de conduta (TAC) ou de cumprimento de medidas compensatórias ambientais;

d) **ANEXO IV** – Locais em que as placas poderão ser colocadas em cada praça ou canteiro central;

e) **ANEXO V** - Lei nº 4.023, de 20 de maio de 2004; e

f) **ANEXO VI** - Decreto nº 10, de 03 de fevereiro de 2014.

g) **ANEXO VII** – Cronograma Araguari - MG, 31 de março de 2021

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal

WESLEY MARCOS LUCAS MENDONÇA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação

GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS SANTANA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I – MODELOS DE PROPOSTAS – EMPRESA E CONSÓRCIO

MINUTA MODELO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A empresa _____, com sede à _____ (completar com endereço completo e CEP), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu (sua) diretor (a) _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado (a) à _____ (completar com endereço completo e CEP), vem pela presente, de acordo com a Lei nº 4.023, de 20 de maio de 2004 e o Decreto nº 10, de 03 de Fevereiro de 2014, ambos do Município de Araguari, **apresentar** a proposta de parceria para participação no "Projeto adote uma praça ou um canteiro central", se comprometendo à realizar a execução, conservação e/ou melhoria paisagística e de infraestrutura em área verde do Município de Araguari - MG da praça/canteiro central _____, em observância ao estabelecido no Decreto nº 10, de 03 de Fevereiro de 2014.

Para tanto, pleiteamos a vigência do Termo de Cooperação pelo período mínimo de 04 (quatro) anos.

Cidade - UF, ___ de _____ de 2021

(nome e assinatura)

OU

MINUTA MODELO DA PROPOSTA DE PARCERIA PARA CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

As seguintes empresas

a) (Completar com a qualificação completa da empresa e seu representante legal)

b) (Completar com a qualificação completa da empresa e seu representante legal)

(...)

vem pela presente, de acordo com a Lei nº 4.023, de 20 de maio de 2004 e o Decreto nº 10, de 03 de Fevereiro de 2014, ambos do Município de Araguari, **apresentar** a proposta de parceria para participação no "Projeto adote uma praça ou um canteiro central", se comprometendo à realizar a execução, conservação e/ou melhoria paisagística e de infraestrutura em área verde do Município de Araguari - MG da praça/canteiro central _____, em observância ao estabelecido no Decreto nº 10, de 03 de Fevereiro de 2014.

Para tanto, pleiteamos a vigência do Termo de Cooperação pelo período mínimo de 04 (quatro) anos.

Cidade - UF, ___ de _____ de 2021

(nome e assinatura)



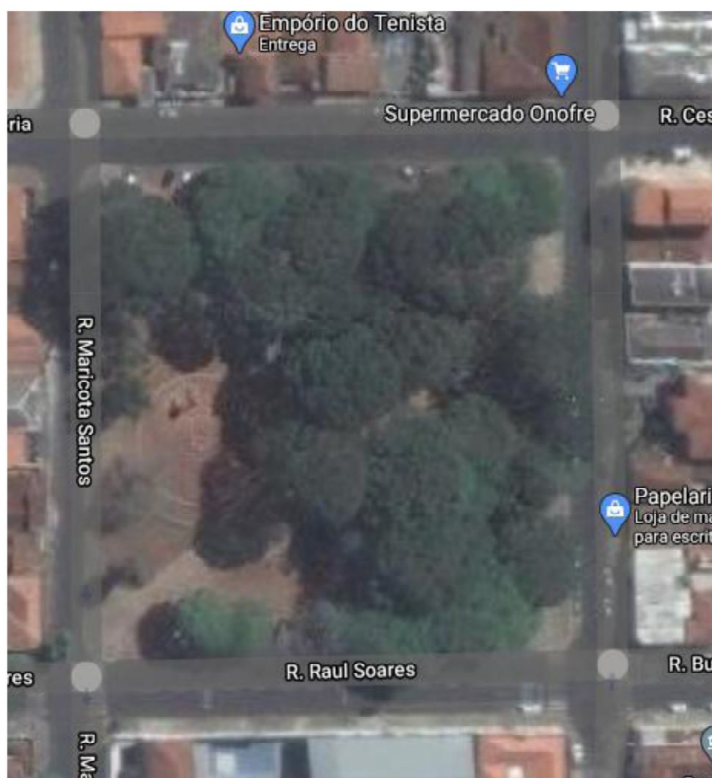
ANEXO II

LISTA DAS PRAÇAS E CANTEIROS CENTRAIS DISPONÍVEIS PARA ADOÇÃO

1. **Centro:** Praça Dom Almir (Medalha Milagrosa) R. Cel. José Ferreira Alves, 60 Centro, Araguari - MG, 38440-036. A=3.100m²



2. **Centro:** Praça Elmiro Barbosa. A=11.000 m²



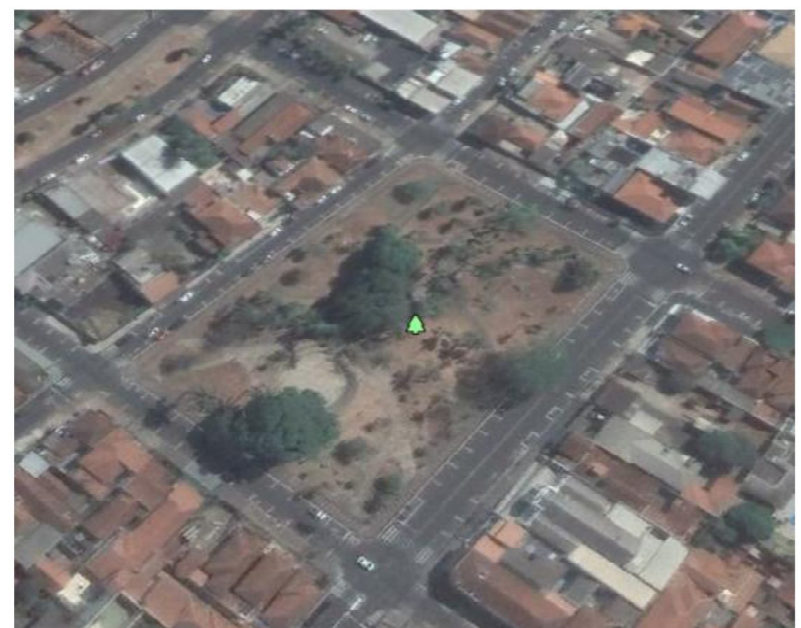
3. **Industrial:** Av. Pércio Perfeito. Segmento de canteiro central entre a LMG-748 e Rua Airton Donizete Montina (A=840 m²);



4. **Jardim Regina:** Praça Padre Elói. A=2.750 m²



5. **Centro:** Praça Farid Nader (8.400 m²);





ANEXO III

MINUTA MODELO DE DECLARAÇÃO RELATANDO SE A ADOÇÃO DA ÁREA VERDE SE DÁ EM VIRTUDE DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ESTABELECIDADA EM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) OU DE CUMPRIMENTO DE MEDIDAS COMPENSATÓRIAS AMBIENTAIS;

A empresa _____, com sede à _____ (completar com endereço completo e CEP), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu (sua) diretor (a) _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado (a) à _____ (completar com endereço completo e CEP), vem pela presente, de acordo com a Lei nº 4.023, de 20 de maio de 2004 e o Decreto nº 10, de 03 de Fevereiro de 2014, ambos do Município de Araguari, **declarar** que se propôs a adotar a área verde descrita na proposta de parceria anexa, em virtude de cumprimento de obrigação estabelecida no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) oriundo do Inquérito Civil de nº _____ / processo judicial de nº _____ em trâmite na Comarca de _____ (se for o caso).

Cidade - UF, ___ de _____ de 2021

(nome e assinatura)

>>>>>OU<<<<<

A empresa _____, com sede à _____ (completar com endereço completo e CEP), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu (sua) diretor (a) _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado (a) à _____ (completar com endereço completo e CEP), vem pela presente, de acordo com a Lei nº 4.023, de 20 de maio de 2004 e o Decreto nº 10, de 03 de Fevereiro de 2014, ambos do Município de Araguari, **declarar** que se propôs a adotar a área verde descrita na proposta de parceria anexa, em virtude de cumprimento de medidas compensatórias ambientais consistentes em _____ (relatar em que consiste a medida compensatória ambiental).

Cidade - UF, ___ de _____ de 2021

(nome e assinatura)

ANEXO IV

LOCAIS EM QUE AS PLACAS PODERÃO SER COLOCADAS EM CADA PRAÇA OU CANTEIRO CENTRAL

1. Centro: Praça Dom Almir (Medalha Milagrosa) - R. Cel. José Ferreira Alves, 60 - Centro, Araguari - MG, 38440-036. A=3.100m²

PLACA 1: 01 (uma) Placa de identificação voltada para a Rua Raul Soares, distante 3 m do meio fio, desde que não obstrua o trânsito de pedestres.

2. Centro: Praça Elmiro Barbosa. A=11.000 m²

PLACA 1: 01 (uma) Placa de identificação voltada para a esquina das Ruas Prof^a Lourdes Naves e Cesário Alvim, distante 3 m do meio fio, desde que não obstrua o trânsito de pedestres.

3. Industrial: Av. Pércio Perfeito. Segmento de canteiro central entre a LMG-748 e Rua Airton Donizete Montana (A=840 m²);

PLACA 1: 01 (uma) Placa de identificação voltada para o cruzamento da LMG-748 com a Av. Pércio Perfeito, distante do meio fio de modo a não obstruir o trânsito de pedestres.

4. Jardim Regina: Praça Padre Eloi. A=2.750 m²

PLACA 1: 01 (uma) Placa de identificação voltada para a esquina das Ruas Pe. Gil e Pe. Willibrord, distante 3 m do meio fio, desde que não obstrua o trânsito de pedestres.

5. Centro: Praça Farid Nader (8.400 m²);

PLACA 1: 01 (uma) Placa de identificação voltada para a esquina da Av. Tiradentes com a Rua Tertuliano Goulart, distante 3 m do meio fio, desde que não obstrua o trânsito de pedestres.

ANEXO V

LEI Nº 4.023, DE 20 DE MAIO DE 2004

cria o "PROJETO ADOTE UMA PRAÇA OU UM CANTEIRO CENTRAL", DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Projeto Adote uma praça ou um canteiro central".

Art. 2º O projeto tem como objetivo envolver a iniciativa privada na conservação dos bens comunitários, mediante a celebração de inerente convênio.

Art. 3º O órgão competente da Administração Municipal fixará via decreto as condições necessárias para a execução e adequação do projeto, observadas as exigências urbanísticas do Município.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, a ocorrer mediante a afixação no quadro de avisos da Prefeitura local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de maio de 2004.

Marcos Antônio Alvim
Prefeito

Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Secretário de Serviços Urbanos

ANEXO VI

DECRETO Nº 10, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

REGULAMENTA A LEI Nº 4.023, DE 20 DE MAIO DE 2004, QUE CRIA O "PROJETO ADOTE UMA PRAÇA OU UM CANTEIRO CENTRAL", DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, e

CONSIDERANDO a importância da existência e da manutenção de áreas verdes, definidas no Plano Diretor como sendo o "conjunto de praças, jardins, canteiros centrais das avenidas e espaços de lazer abertos e demais áreas de loteamentos com destinação legal de áreas verdes";

CONSIDERANDO que o Plano Diretor institui a implantação de um programa de ampliação das áreas verdes urbanas visando manter, no mínimo, o índice de vinte metros quadrados (20 m²) de área verde por habitante;

CONSIDERANDO a existência de empresários com reconhecido espírito público, dispostos a colaborar com a administração municipal de forma direta e efetiva na adoção de espaços públicos definidos como área verde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.023, de 20 de maio de 2004 que previu a criação do "Projeto adote uma praça ou um canteiro central";

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.023, de 20 de maio de 2004, carece de regulamentação, sendo competência do Chefe do Poder Executivo, através de decreto, expedir regulamento para a fiel execução das leis, nos termos do disposto no art. 71, inciso III c/c art. 113, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Araguari, DECRETA:

Art. 1º O "Projeto adote uma praça ou um canteiro central", criado pela Lei nº 4.023, de 20 de maio de 2004, é destinado a receber a colaboração direta de empresas particulares na execução, conservação e melhorias paisagísticas e de infraestrutura em áreas verdes do Município de Araguari, será executado com observância do estabelecido no presente Decreto.

§ 1º Os projetos paisagísticos de área verde, relacionados ao "Projeto adote uma praça ou um canteiro central" serão concebidos por profissional habilitado e aprovados pela Divisão de Arborização Urbana da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º As espécies para arborização urbana quando adultas, ficam classificadas quanto ao seu porte em:

I - arbustos, de até 4,00 m (quatro metros) de altura;

II - pequeno porte, entre 4,00 m e 6,00m (quatro e seis metros) de altura;



III - médio porte, entre 6,00 m e 8,00 m (seis e oito metros) de altura;

IV - grande porte entre de 8,00 m e 10,00m (oito e dez metros) de altura;

V - gigantes, acima de 10,00m (dez metros) de altura.

§ 3º Para a aprovação dos projetos paisagísticos de área verde, deverão ser observados os seguintes espaçamentos mínimos entre árvores e entre estas e o mobiliário urbano:

I - a distância longitudinal em qualquer direção, entre espécies arbóreas isoladas, em qualquer circunstância, deve ser a medida de raio correspondente a sua altura classificada no parágrafo anterior;

II - plantio em calçadas:

a) distância de 0,50 m (cinquenta centímetros), perpendicularmente, ao meio fio, mantida área mínima permeável de 0,50 (cinquenta centímetros) de raio e faixa livre de obstáculos para pedestre de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura;

b) em casos onde a largura da calçada seja inferior a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), plantar apenas arbustos ou espécie colunar (do lado oposto da rede elétrica urbana) com base inferior a 30 cm (trinta centímetros) de diâmetro na fase adulta, e quando couber, privilegiando a faixa de pedestre de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), livre de obstáculos;

c) distância de no mínimo, 4,00m (quatro metros) do poste de iluminação pública e de outros mobiliários urbanos;

d) distância de 5,00m (cinco metros) de esquinas;

e) distância de 2,00m (um metro) de rampas;

f) distância de 2,00 m (um metro) da linha de divisa entre dois lotes projetada perpendicularmente ao meio fio;

g) distância de 2,00 m (dois metros) de caixas de passagem de qualquer natureza, reservatórios de água, hidrômetros ou fossas sépticas;

III - plantio em Canteiros Centrais:

a) largura superior a 6,00 m (seis metros), distante 2,20m (dois metros e vinte centímetros), perpendicularmente, ao meio-fio mantida área mínima permeável de 1,00 (um metro) de raio e faixa livre de obstáculos para pedestre de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura;

b) distância de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) perpendicularmente, ao meio-fio para canteiros com largura de até 6,00 m (seis metros) mantida área mínima permeável de 1,00 (um metros) de raio;

c) distância, de no mínimo, 15,00m (quinze metros) de retornos;

IV - plantio em Praças e Jardins públicos:

a) distância de 2,00 m (dois metros) da área pavimentada e de mobiliários urbanos;

b) se plantadas isoladas, em áreas pavimentadas, deverão ter área mínima permeável de 2,00 (dois metros) de raio.

§ 4º A apresentação do projeto de arquitetura paisagística conterà o seguinte:

I - levantamento planialtimétrico feito por profissional habilitado da área concedida constando todos os elementos físicos e biológicos; curvas de nível compatível com o terreno, com distância compatível e máxima entre elas de 1,00 m (um metro), bem como, todos os elementos artificiais e naturais existentes no local;

II - projeto de arquitetura paisagística completo com respectivo memorial de espécies arbóreas a serem utilizadas, incluindo todas as intervenções a serem realizadas na área destacando o que é existente, a ser demolido ou a ser construído com diferenciação de cores e constante em legenda, concebido por profissional habilitado com a emissão de respectivo RRT - Relatório de Responsabilidade Técnica ou ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;

III - levantamento quantitativo e qualitativo da flora existente e do respectivo memorial botânico quantitativo e qualitativo das espécies existentes e a serem plantadas;

IV - memorial com a especificação de tratos culturais a serem adotados, definidos por profissional habilitado;

V - as respectivas passarelas para pedestre, rampas de acessibilidade e ciclovias (quando couber);

VI - a locação de dispositivos de recolhimento de lixo separados por tipo; bebedouros; bancos e outros mobiliários.

Art. 2º O "Projeto adote uma praça ou um canteiro central" é caracterizado pela adesão espontânea da iniciativa privada, mediante a outorga, por decreto do Chefe do Poder Executivo, de permissão de uso de bem público, a título precário, nos termos previstos no § 3º do art. 122 da Lei Orgânica do Município de Araguari e do art. 17 da Lei Complementar nº 38, de 17 de outubro de 2005, modificada pela Lei Complementar nº 39, de 19 de abril de 2006 e pela Lei Complementar nº 45, de 21 de setembro de 2006, para fins de preservação, manutenção e conservação de área verde, entre o permissionário interessado e o Município de Araguari.

§ 1º A permissão de uso de bem público, para fins de preservação e conservação de área verde de que trata este Decreto, seguirá as seguintes diretrizes:

I - podem candidatar-se as pessoas jurídicas de qualquer natureza;

II - intenção de participar do projeto deverá ser feita por documento, encaminhado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III - a proposta deverá ser encaminhada por escrito, identificando a área de interesse (localização) e informando a razão social da entidade, o seu representante legal, endereço completo, meios de contato e comprovação de estar quite com os tributos federais, estaduais e municipais.

§ 2º Depois de efetivada a permissão de uso de bem público, para fins de preservação e conservação de área verde, mediante Decreto, será lavrado termo de permissão, modificável e revogável unilateralmente, pela Administração Pública, devendo nele constar as condições de outorga e as obrigações e direitos dos participantes, nos termos previstos no § 2º do art. 17 da Lei Complementar nº 38, de 17 de outubro de 2005, modificada pela Lei Complementar nº 39, de 19 de abril de 2006 e pela Lei Complementar nº 45, de 21 de setembro de 2006.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente fará o gerenciamento do projeto de que trata este Decreto, devendo:

I - definir a relação das áreas verdes disponíveis para adesão ao "Projeto adote uma praça ou um canteiro central";

II - contatar as instituições da iniciativa privada que demonstrem interesse pelo projeto;

III - encaminhar à Procuradoria Geral do Município o nome da empresa, endereço, CNPJ, localização da área, projeto a ser executado aprovado para que esta providencie o regular trâmite do processo administrativo de permissão de uso da área;

IV - definir e doar, quando possível, mudas de espécies arbóreas, obrigatoriamente àquelas desenvolvidas junto aos viveiros municipais, que serão utilizadas no projeto;

V - fiscalizar e acompanhar a execução do projeto e sua manutenção durante a vigência do prazo da permissão;

VI - dar publicidade dos interessados pela área a ser adotada e de todo processo de escolha do adotante e da permissão de uso da área.

Art. 4º A aprovação do projeto de arquitetura paisagística de área verde é atribuição da Secretaria de Meio Ambiente por meio de profissional habilitado.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, só receberá as propostas que estiverem de acordo com as seguintes diretrizes:

I - comprovação por parte do interessado em participar do projeto, de capacidade financeira para execução, manutenção e conservação de área verde por um período mínimo de quatro (4) anos;

II - comprovação por parte do interessado de certidão negativa de débitos junto a união, ao estado e ao município;



III - ofício de proposta contendo no mínimo a localização da área pretendida (endereço completo); breve descrição do histórico da empresa; relatar se a adoção da área verde se dá em virtude de cumprimento de obrigação estabelecida em Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou de cumprimento de medidas compensatórias ambientais; entre outras informações que julgar necessárias;

IV - apresentar documentação que comprove a existência da pessoa jurídica, alvará de funcionamento e a documentação pessoal de todos os sócios.

§ 1º Após a aceitação da proposta, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente anexará à proposta o projeto de arquitetura paisagística para ser analisado e aprovado pelos diversos órgãos municipais, observando as legislação municipal e a norma técnica NBR9050/2004.

§ 2º Aprovado e escolhido o adotante, este apresentará os seguintes documentos:

I - orçamento e cronograma físico-financeiro da execução, da manutenção e conservação da referida área pelo período de quatro (4) anos, para ser analisado e aprovado pelas secretarias municipais de meio ambiente; de obras; de serviços urbanos e distritais; de planejamento, orçamento e habitação; de fazenda e pela procuradoria geral.

II - memorial descritivo de execução, manutenção e conservação da área pretendida;

III - apresentação de guia de ART ou RRT (Anotação/Relatório de responsabilidade técnica) que comprove o responsável técnico habilitado pelo projeto, execução e manutenção pela empresa adotante.

Art. 6º A adoção da área verde, pelo permissionário, poderá ser divulgada através de placas de simples indicação instaladas na área verde, de acordo com os padrões definidos no parágrafo único do art. 11 deste Decreto.

Parágrafo único. Não é permitida a exploração comercial da área adotada nem o seu uso privativo. A adoção não pode prejudicar o uso público do logradouro.

Art. 7º Não é permitida a adoção parcial de áreas verdes definidas como praças ou rotatórias, sendo que para canteiros centrais a área mínima é o trecho definido entre os retornos.

§ 1º Não será objeto da permissão de uso do bem público de que trata este Decreto a construção de equipamentos institucionais (estabelecimentos educacionais, de saúde, de segurança pública, entre outros) em áreas verdes.

§ 2º Caso a área já esteja urbanizada, o adotante ficará responsável pela sua conservação e manutenção pelo período mínimo de quatro (4) anos.

§ 3º Se a área não estiver urbanizada, o adotante fará os melhoramentos necessários, assumindo a conservação e manutenção posterior por um prazo mínimo de quatro (4) anos.

Art. 8º É permitida a adoção de uma mesma área verde, por mais de uma entidade, formando um consórcio entre elas.

Art. 9º Fica vedada a implantação de estacionamento de veículos sobre os canteiros centrais de avenidas ou em suas bordas, conforme art. 181, inciso VII do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997).

Art. 10 Não será permitido o uso de canteiros centrais de avenidas ou qualquer área verde para a passagem de tubulações ou dutos de qualquer natureza com diâmetro superior a 6 (seis) polegadas ou 152,40 mm (cento e cinquenta e dois vírgula quarenta milímetros), seja por iniciativa particular ou pública, exceto aquela tubulação com finalidade de irrigação inferior as medidas estipuladas anteriormente.

Parágrafo único. Fica proibido o lançamento de resíduos de qualquer natureza nas áreas verdes de que trata este Decreto, bem como, desviar as águas de lavagem com substâncias nocivas à vida das árvores, para as áreas verdes.

Art. 11 Não será permitida a colocação, nas áreas verdes, objeto da permissão de uso de que trata este Decreto, destinadas ao "Projeto adote uma praça ou um canteiro central", de elementos de publicidade de qualquer espécie, exceto àquelas de simples indicação, cujo modelo padronizado é definido no projeto de arquitetura paisagística e neste decreto.

Parágrafo único. Para a confecção da placa de simples indicação devem ser observadas as seguintes características:

I - o material da placa deverá ser em aço escovado fosco e a estrutura de apoio deverá seguir a propos-

ta de estilo do projeto de arquitetura paisagística;
II - as dimensões de 50 x 100 cm (placa vertical);

III - deverá conter o nome do logradouro; o número da lei que criou o "Projeto adote uma praça ou um canteiro central", do decreto de regulamentação e do decreto de outorga da permissão de uso; a logomarca da empresa adotante não sendo maior que 30% (trinta por cento) da área total da placa e os dados comerciais da empresa;

IV - letras na cor preta e em tamanho proporcional;

V - a parte inferior da placa ficará a uma altura de 1,10 m (um metro e dez centímetros) do solo.

Art. 12 As permissões de uso, outorgadas em razão do "Projeto adote uma praça ou um canteiro central", regulamentadas por este Decreto, poderão ser revogadas a qualquer tempo, no interesse da Administração Pública, sem que assista ao participante do projeto o direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 3 de fevereiro de 2014.

Raul José de Belém
Prefeito

Odon de Queiroz Neves
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais e
interino de Obras

Mauro César Rodrigues
Secretário de Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Agronegócios
Interino de Meio Ambiente

ANEXO VII - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE PRAZOS E EXECUÇÃO				
ID	DESCRIÇÃO	ITEM DO EDITAL	PRAZO	DATA
1	Publicação do edital no correio oficial	12.1	1 dia	07/04/2021
2	Prazo de apresentação das propostas pelas proponentes	5.1	15 dias corridos	Até 22/04/2021
3	Análise das propostas, eventual sorteio e sugestões de áreas verdes	7.1; 8.1; 8.2; 8.2.1; 8.2.2; e 8.2.2.1.	1 dia	23/04/2021
5	Divulgação das propostas aprovadas	10.1	1 dia	26/04/2021
6	Apresentação de recursos administrativos	9.1	3 dias úteis	De 27/04/2021 até 29/04/2021
7	Análise dos recursos administrativos	9.1 e 9.2	2 dias úteis	30/04/2021 até 04/05/2021
8	Divulgação do resultado da análise dos recursos administrativos	9.2	1 dia	05/05/2021



SEJA VOCÊ O FISCAL DA COVID-19

AJUDE ARAGUARI!

Denuncie:

- ✓ Festas
- ✓ Eventos
- ✓ Aglomerações

**DISK
COVID-19**



(34)

991583100



**PREFEITURA
DE ARAGUARI**